

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026	
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026	
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026	

AVISO

CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 009/2025	
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DA DISPENSA Nº 021-2026	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2026	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III - Modalidade

Pregão Eletrônico nº 018/2026/SRP

IV - Processo Administrativo nº

078/2026

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI - Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por lote

VIII - Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX - Modo de Disputa

Aberto e Fechado

X - Objeto:

Constitui objeto desta licitação registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de madeiramento, ferragens correlatas e insumos para madeira visando atender as necessidades dos setores das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

XI - Sessão Pública:

Data Limite Recebimento **Propostas: 30/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)**

Início Sessão Eletrônica: **30/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

XII - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021

XV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

Pregoeiro responsável:

Elzivan de Azevedo Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 247/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais de manutenção e madeiramentos para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Data Limite Recebimento Propostas: 30/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Início Sessão Eletrônica: 30/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: <https://www.bnc.org.br>

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de madeiramento, ferragens correlatas e insumos para madeira visando atender as necessidades dos setores das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos
- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,
 - b) Secretaria Municipal de Educação,
 - c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser,
 - d) Secretaria Municipal de Saúde,
 - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
 - f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e
 - g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.

2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.



6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
- 8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas



de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.



10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

14. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor



global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere a linha anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde



a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta



ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IV – Minuta de Contrato
Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP
Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos
Anexo VII – Modelo de Proposta Anexo

Jaguaquara/BA, 09 de abril de 2026.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Eliomar Lima da Paixão
Decreto nº 019/2021

Secretário Municipal de Educação
Valdir dos Santos
Decreto nº 302/2021

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Joanderson Silva Santos
Decreto nº 033/2022

Secretaria Municipal de Saúde
Hemerson Oliveira Di Labio
Decreto nº 005/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kelly Christiany Cruzado Di Labio
Decreto nº 099/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matheus Santos de Oliveira
Decreto nº 327/2021

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças
Selma Marques Rodrigues Bomfim
Decreto nº 001/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização do objeto para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de madeiramento, ferragens correlatas e insumos para madeira visando atender as necessidades dos setores das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais de madeiramento, ferragens correlatas e insumos para madeira destinadas a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, visando garantir a manutenção, conservação, adequação e execução de serviços estruturais em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais bens integrantes do patrimônio municipal.

A madeira constitui insumo essencial para a realização de reparos emergenciais, confecção de estruturas provisórias, manutenção de telhados, portas, esquadrias, cercamentos, pontes, passarelas, escoramentos e demais intervenções necessárias à preservação da funcionalidade dos espaços públicos. Sua disponibilidade contínua é indispensável para assegurar a regular prestação dos serviços públicos e evitar paralisações decorrentes da ausência de material básico para manutenção.

Ressalte-se que as diversas Secretarias Municipais — a exemplo das áreas de Educação, Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Social e Administração — demandam, de forma recorrente, a utilização de madeiramento para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para atendimento de situações emergenciais que exigem pronta intervenção do Poder Público.

A aquisição planejada desses materiais evita paralisações, garante prontidão no atendimento de emergências, promove maior eficiência operacional e fortalece a capacidade de resposta do Município às demandas da comunidade, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência.

A aquisição planejada, mediante procedimento licitatório, atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, permitindo a padronização dos materiais, a obtenção de melhores condições comerciais e o adequado controle dos quantitativos necessários ao longo do exercício.

Ademais, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade administrativa e a adequada conservação do patrimônio público municipal, prevenindo danos estruturais maiores e reduzindo custos decorrentes de intervenções emergenciais futuras.

A presente aquisição também se encontra prevista no planejamento setorial e na programação orçamentária vigente, assegurando compatibilidade entre a demanda, a dotação orçamentária e o plano de trabalho da Administração.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, oportunidade e o interesse público na aquisição dos materiais elencados, visando garantir a adequada prestação dos serviços públicos de manutenção, a preservação do patrimônio público e a melhoria contínua das condições urbanas e estruturais do Município.

Portanto, a contratação justifica-se pelo atendimento ao interesse público, assegurando a efetividade da gestão municipal, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria da qualidade de vida da população.

É neste sentido e objetivo que se tem o presente procedimento licitatório.

Trata-se assim de aquisições imprescindíveis para que a municipalidade preste serviço público essencial e garanta a manutenção da infraestrutura e da manutenção predial do município de Jaguaquara, assegurando a qualidade, eficiência e o adequado funcionamento da infraestrutura pública.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação, conforme elementos do Estudo Técnico



Preliminar.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados em atendimento à necessidade prospectada da administração e das utilizações ordinárias dos exercícios anteriores, conforme consta do ETP. A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por meio de Pregão, justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda ao longo do exercício, permitindo à Administração atender necessidades imediatas ou futuras com maior eficiência, economicidade e planejamento, especialmente considerando a diversidade de secretarias e prédios atendidos. O SRP possibilita flexibilidade na aquisição conforme o consumo real, sem comprometer a regularidade dos serviços públicos.

Os quantitativos e especificações técnicas foram consolidados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base em levantamento realizado pelas Secretarias interessadas.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação, de modo a assegurar o atendimento às obrigações legais, a preservação da segurança dos usuários dos serviços públicos, a proteção do patrimônio municipal e a continuidade das atividades essenciais da Administração.

O objeto deste estudo caracteriza-se como bens e serviços comuns e duráveis, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

A contratação proposta está em consonância com o orçamento municipal de 2026 e segue os princípios de governança estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A execução orçamentária está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a aquisição está integrada à estratégia de fortalecimento da média complexidade do município.

O inciso XLI do artigo 6º da lei 14.133/2021 estabelece que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o critério de julgamento adotado será **menor preço por lote**, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 18 de 45



Trata-se de demanda para atender as necessidades das diversas secretarias da municipalidade, visando garantir a segurança da comunidade usuária dos serviços públicos, bem como a estrutura física dos órgãos públicos municipais.

O prestador dos serviços será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço **por LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

O procedimento é para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de madeiramento, ferragens correlatas e insumos para madeira, visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme a tabela anexa e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico preliminar.

Desta forma, no momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração.

Os fornecimentos contratados, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND.	QUANT
01	Aduela de janela 1,10x0,25	JOG	280
02	Aduela de porta 2,10x0,25	JOG	515
03	Aduela janela mista	JOG	415
04	Aduela porta mista 13 cm	JOG	365
05	Alisar janela mista	UND	1.030
06	Alisar janela mista - Jogo	JOG	463
07	Alisar porta mista - Jogo	JOG	255
08	Alisar porta mista	UND	1560
09	Barrote 6/4 1mt primeira	MT	3.200
10	Barrote 7/7 1mt primeira	MT	3.800
11	Compensado 10mm	UND	402
12	Compensado 15mm	UND	327
13	Dobradiça janela galvc/ 3 enc.	JOG	465
14	Dobradiça porta galv 3.1/2	UND	453
15	Dobradiça porta galv c/ 3 enc.	UND	355
16	Estaca 10x10 mts	UND	1.490
17	Estroncas 3 mts	MT	1.010
18	Janela almofada 0,70 inteira	UND	219
19	Janela almofada 0,80 2 folhas	UND	196
20	Janela almofada 0,80 inteira	UND	297
21	Janela almofada 1 mt 2 folhas	UND	223
22	Janela calha 60 cm	UND	130
23	Janela calha 70 cm	UND	132
24	Janela calha 80 cm	UND	157
25	Madeirit 05mm 1,10x2,20	UND	460



26	Madeirit 10mm 1,10x2,20	UND	460
27	Peça 12/8 1 mts primeira	MT	1.530
28	Peça 15/8 mt	MT	2.570
29	Peça de madeira 20/8 - Massaranduba	MT	1250
30	Peça de madeira 25/8 - Massaranduba	MT	1170
31	Peça de madeira 30/8 - Massaranduba	MT	820
32	Porta almof 1,10 2b s/vitror	UND	135
33	Porta Almof 70 inteira	UND	209
34	Porta almof 80 inteira	UND	466
35	Porta almof 90 inteira	UND	152
36	Porta almof. 1,0m inteira	UND	152
37	Porta calha 70cm	UND	142
38	Porta calha 80 cm	UND	174
39	Porta Lisa branca 70	UND	185
40	Porta Lisa branca 80	UND	180
41	Porta Lisa sucup 70 cm	UND	219
42	Porta Lisa umbuia 80/210	UND	221
43	Porta sanf 70 branca	UND	134
44	Porta sanf. 60 branca	UND	115
45	Ripa 5/2 primeira	MT	7.820
46	Ripão 1 mts primeira	MT	5.060
47	Tábua 40/5 - Massaranduba	MT	670
48	Tabua agreste 25/2,5 mtrs	MT	780
49	Tabua agreste 30/3,5 mtrs	MT	910
50	Talbeira	MT	1.160
51	Roda meio de pau Darco 15X2- 1.800 mts	MT	600
52	Rodapé de pau Darco 15X2- 1.800 mts	MT	600
53	Viga em madeira para ponte com 12 mts 0,50cm x0,20cm	UND	81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND.	QUANT
01	Eucalipto tratado - 8/10	MT	815
02	Eucalipto tratado - 18/20	MT	755
03	Eucalipto tratado - 14/16	MT	880
04	Eucalipto tratado - 12/14	MT	990
05	Eucalipto tratado - 22/30	MT	1.055
06	Eucalipto tratado - 25/25	MT	575
07	Eucalipto tratado - 30/30	MT	580

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND.	QUANT
01	Resina para madeira galao 18 lts	GL	305

CONDIÇÕES GERAIS

As Especificações técnicas deverão compreender, no mínimo, os seguintes procedimentos:

REQUISITOS TÉCNICOS

Especificações e Qualidade do Material:

- As madeiras deverão ser fornecidas conforme dimensões, espessuras, tipos e padrões descritos nos Lotes 01, 02 e 03;
- As peças deverão estar íntegras, sem rachaduras estruturais, empenamentos excessivos, apodrecimento, infestação por pragas ou defeitos que comprometam sua utilização;



- c) As madeiras classificadas como “primeira” deverão apresentar padrão superior de qualidade, com acabamento uniforme e resistência compatível com a finalidade estrutural;
d) O compensado, madeirito e demais chapas deverão apresentar espessura uniforme e colagem adequada;
e) As portas e janelas deverão ser entregues montadas, alinhadas e prontas para instalação, salvo disposição em contrário no Termo de Referência;
f) A resina para madeira deverá atender às especificações técnicas do fabricante, com embalagem original lacrada de 18 litros.

REQUISITOS ESPECÍFICOS – LOTE 01

(Madeiramento estrutural, portas, janelas, ferragens e derivados)

As aduelas, alisares, portas e janelas deverão:

- Estar devidamente esquadrejadas e alinhadas;
- Possuir acabamento regular, sem lascas ou imperfeições;
- Atender rigorosamente às dimensões especificadas;
- Estar aptas para instalação imediata.

As portas almofadadas, lisas e sanfonadas deverão apresentar estrutura firme, encaixes adequados e superfície uniforme.

As peças estruturais (barrotes, vigas, ripas, ripões, tábuas, peças em massaranduba, etc.) deverão:

- Possuir resistência compatível com a finalidade estrutural;
- Ser fornecidas nas bitolas exatas descritas;
- Apresentar cortes regulares e dimensões padronizadas.

Compensados e madeiritos deverão:

- Possuir espessura uniforme (10mm, 15mm ou conforme especificado);
- Apresentar colagem firme entre lâminas;
- Estar livres de descolamento ou deformações.

Ferragens (dobradiças) deverão:

- Ser galvanizadas;
- Estar livres de oxidação;
- Ser compatíveis com portas e janelas correspondentes.

REQUISITOS ESPECÍFICOS – LOTE 02

(Eucalipto tratado)

O eucalipto tratado deverá:

- Ser submetido a tratamento em autoclave;
- Estar livre de rachaduras excessivas ou falhas estruturais;
- Atender às bitolas especificadas (8/10, 12/14, 14/16, 18/20, 22/30, 25/25, 30/30).

O tratamento deverá conferir resistência contra fungos, cupins e deterioração, adequado para uso externo e estrutural.

REQUISITOS ESPECÍFICOS – LOTE 03

(Resina para madeira – galão 18 litros)

A resina deverá:

- Ser entregue em embalagem original lacrada de 18 litros;
- Conter identificação do fabricante, lote e prazo de validade;
- Estar dentro do prazo de validade na data da entrega;
- Possuir especificação técnica compatível com uso em proteção e acabamento de madeira.

REQUISITOS DE ENTREGA

O fornecimento será parcelado, conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração.

O transporte e descarregamento serão de responsabilidade da contratada.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

No que se refere às condições de fornecimento, o prazo de entrega deverá ser compatível com a natureza dos serviços de manutenção e obras, muitas vezes de caráter imediato, cabendo ao fornecedor responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e armazenamento dos materiais, nos locais indicados pela Administração, sem ônus



adicional para o Município.

Não serão aceitas variações nas medidas, pesos e qualidades dos produtos, assim como das marcas registradas nas propostas.

As contratações serão parceladas e para atendimento pontual da secretaria municipal, de forma que o pretenso fornecedor deverá ter a capacidade operacional do fornecimento parcelado.

A qualquer momento, a administração poderá solicitar a documentação referente à comprovação de regularidade do exercício da atividade econômica e funcionamento do estabelecimento do fornecedor.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser rigorosamente novos, originais de fábrica ou de qualidade equivalente, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as certificações de conformidade emitidas pelo INMETRO e demais legislações técnicas aplicáveis, sem qualquer indício de uso anterior, e produzidos em conformidade com os padrões normais de fabricação do setor. **Não serão aceitos materiais com características alteradas, fora das especificações técnicas exigidas ou que apresentem defeitos de acabamento ou conservação.**

Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto da contratação será executado após a ordem de fornecimento, conforme as necessidades da administração municipal.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

A ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail). Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora da ata/contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Os locais da entrega serão informados pela Secretaria solicitante, podendo o local ser na sede, Distrito ou Zona Rural deste Município de Jaguaquara.

Os bens entregues, quando for o caso, não poderão ter prazo de validade, na data da entrega, inferior à metade do prazo recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega e os serviços mediante termo detalhado.

Os produtos que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, poderão ser rejeitados pela administração, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas do prestador, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os fornecimentos serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.



Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

REGULARIDADE FISCAL

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30



(trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante, aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- **ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

- **ILC** – Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

- **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

Os índices referidos na alínea 'c' poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, não será exigida garantia de contrato.

IX – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras.

Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica, inclusive para observação de cumprimento de normas técnicas e com as características e propriedades indicadas pelo próprio fornecedor.

Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidades durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação de serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento/serviço enviada pela administração municipal.

Subsequente a prestação do serviço, a licitante vencedora emitirá um relatório nominal, constando nomes dos



estabelecimentos, equipamento, serviço realizado e assinatura do responsável. Após aprovação do relatório nominal, a empresa estará autorizada a emitir a nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos legais.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes



sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes
- b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- d) Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.
- g) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço/fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do serviço/fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Jaguaquara, 09 de abril de 2026.

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Uellington Souza Reis

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Eliomar Lima da Paixão

Secretário Municipal de Educação
Valdir dos Santos

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Joanderson Silva Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Hemerson Oliveira Di Labio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kelly Christiany Cruzado Di Labio

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matheus Santos de Oliveira



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026/SRP
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.**

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada **promitente contratada**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de madeiramento, ferragens correlatas e insumos para madeira visando atender as necessidades dos setores das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(Planilha)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, inclusive legislação ambiental.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade, procedência, legalidade e legitimidade dos bens fornecidos.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, de forma imediata, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



- 5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
 - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata de registro de preços, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata de registro de preços, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata de registro de preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,
b) Secretaria Municipal de Educação,
c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
d) Secretaria Municipal de Saúde,
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026 - CADASTRO RESERVA**

Ficam incluídos no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ***/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, **aceitando cotar os preços dos itens/lotos** do adjudicatário os fornecedores abaixo nominados, inclusive no que se refere a quantitativos, marcas, características e especificações dos produtos, na seguinte ordem de classificação.

LOTE ***

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.**

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de *******, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ****/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de madeiramento, ferragens correlatas e insumos para madeira visando atender as necessidades dos setores das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº/2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						
VALOR POR EXTENSO						

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021 por seus saldos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 10 (cinco) dias da expedição da referida ordem.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2026/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente



atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, inclusive legislação ambiental.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido



acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.5. Garantir a boa qualidade, procedência, legalidade e legitimidade dos bens fornecidos.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Substituir, de forma imediata, os bens que não se adequem às exigências do termo de referência e contrato.

8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e



cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
Fiscal



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.**

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.**

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SRP.**

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
LOTE *** - *******

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
VALOR POR EXENSO						

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Infraestrutura / Secretaria Municipal de Governo.

III – Modalidade

Pregão Eletrônico nº **019/2026**

IV - Processo Administrativo n.º

079/2026

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI - Sistema de Registro de Preço

(X) SIM () NÃO

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço Por Lote

VIII - Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX - Modo de Disputa

Aberto e Fechado

X - Objeto:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais didáticos, de expedientes e diversos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

XI - Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas: **30/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)**

Início Sessão Eletrônica: **30/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>

XII - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII - Vigência do Contrato

12 (doze) meses

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, n.º 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br

Pregoeiro responsável:

Elzivan de Azevedo Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 247/2026



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 161/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais didáticos, de expediente e diversos, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e pedagógicas, abrangendo, ainda, insumos utilizados em atividades práticas, oficinas socioeducativas e ações de qualificação social para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Data Limite Recebimento Propostas: 30/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica: 30/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br>

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais didáticos, de expedientes e diversos, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. 2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Governo;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço/fornecedor.
- 2.3.2. A consulta de aceite do prestador de serviço/fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
- 2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador de serviço/fornecedor com os órgãos participantes.
- 2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.3.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do prestador de serviço/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. 6.1.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos



termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.



- 6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
- 7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço/fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado no sistema.
- 7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviço/fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- a) Valor unitário e total do item
 - b) Marca, quando for o caso.
 - c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.
- 7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 5 de 57



LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:



8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo Licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 8 de 57



10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices referidos na alínea 'c' poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes



termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

14. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no edital.

16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado



o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviço/fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço/fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.
- 19.2. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
- 19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100)/365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- 20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

- 21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
- 21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a



autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15%



a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame



na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara/BA, 09 de abril de 2026.

Uellington Souza Reis
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais didáticos, de expedientes e diversos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos, de expediente e diversos, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e pedagógicas, abrangendo, ainda, insumos utilizados em atividades práticas, oficinas socioeducativas e ações de qualificação social, das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Jaguaquara, Bahia.

A aquisição desses materiais mostra-se indispensável para o regular funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos municipais, tendo em vista que os materiais didáticos e de expediente constituem insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e operacionais, necessárias à prestação eficiente dos serviços públicos à população.

No âmbito da Administração Municipal, tais materiais são amplamente utilizados na execução de rotinas administrativas, organização de documentos, elaboração de relatórios, registros institucionais, atendimento ao público e suporte às atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino, bem como nas ações e projetos executados pelas diversas Secretarias.

Destaca-se, de forma especial, a relevância desses materiais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista que diversos programas e serviços socioassistenciais dependem diretamente da utilização de materiais didáticos e de expediente para o desenvolvimento de atividades educativas, formativas e de acompanhamento social junto aos usuários da política pública de assistência social. Tais insumos são utilizados em ações desenvolvidas em serviços, programas e projetos voltados à promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atividades socioeducativas, oficinas, acompanhamento de crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos pelos programas sociais do Município, abrangendo também materiais de natureza diversa utilizados em atividades práticas e oficinas voltadas a qualificação social, geração de renda e artesanato especialmente direcionadas a públicos em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos.

De igual modo, a contratação é fundamental para garantir o pleno funcionamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no suporte às atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Os materiais didáticos e de expediente constituem instrumentos indispensáveis para o planejamento e execução das práticas pedagógicas, elaboração de atividades escolares, organização administrativa das unidades educacionais e desenvolvimento de projetos educacionais.

Ressalta-se ainda a importância desses materiais para o adequado funcionamento das creches municipais e das escolas que operam em regime de tempo integral, nas quais são desenvolvidas atividades educacionais, recreativas, pedagógicas e formativas ao longo de toda a jornada escolar. Nessas unidades, a utilização de materiais didáticos adequados contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo, social e pedagógico dos alunos, favorecendo a qualidade do ensino e a efetividade das políticas públicas educacionais.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à organização administrativa, à gestão documental e à execução de políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de educação, assistência social e demais setores que



dependem desses insumos para a adequada execução de suas atividades.

Destaca-se ainda que a contratação pretendida visa garantir padronização, eficiência administrativa e economicidade, possibilitando o atendimento simultâneo das demandas das diversas unidades administrativas do Município, além de permitir melhor planejamento de consumo e controle de estoque.

Assim, a aquisição dos materiais didáticos e de expediente mostra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, uma vez que viabiliza o adequado funcionamento das atividades administrativas, educacionais e socioassistenciais do Município de Jaguaquara, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos referidos materiais, observando-se as disposições da legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

A descrição dos itens e os quantitativos foram levantados pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base em levantamento realizado junto aos diversos setores das diversas secretarias desta municipalidade, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos, a adequada funcionalidade dos setores internos e o pleno desenvolvimento das atividades públicas. Essa estimativa leva em conta a estrutura atual da Administração e a previsão de ampliação de suas ações e serviços, sendo, portanto, necessária para assegurar a execução de políticas públicas, rotinas escolares, atendimentos de saúde e demais ações governamentais essenciais.

O objeto deste estudo caracteriza-se como bens e serviços comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

A contratação proposta está em consonância com o orçamento municipal de 2026 e segue os princípios de governança estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A execução orçamentária está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a aquisição está integrada à estratégia de fortalecimento da média complexidade do município.

O inciso XLI do artigo 6º da lei 14.133/2021 estabelece que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Ainda, tem-se que os fornecimentos serão executados apenas sob demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata. Assim, mais eficiente a utilização do sistema de registro de preços.

Assim, justificada a necessidade do procedimento licitatório.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Assim, conforme justificado no ETP e com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, visto que a adjudicação em itens impactaria nos preços por conta dos custos operacionais de execução dos serviços e fornecimentos, causando prejuízo para a economia de escala.

É o caso de aglutinação dos itens em lotes com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, não havendo prejuízo à competitividade, sendo que a formação dos lotes guarda correlação de semelhança entre as características dos itens.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 18 de 57



O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

No caso, não há número suficiente de prestadores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento de diversas secretarias da municipalidade, conforme justificado.

O prestador será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por lote.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para futura e eventual contratação para aquisição de materiais de expediente e didáticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias da municipalidade, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência. Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o propósito de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021.

Os itens a serem contratados, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND.	QUANT
01	Bloco Recado Adesivo: Tipo Pop Up, pacote com 100 folhas cada. Papel off set, adesivo removível e reposicionável cola e descola sem danificar a superfície. Medidas 76x76mm na cor amarelo. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	PCT	320
02	Bloco Anotações em geral: Tamanho médio 98x80 mm. Pacote com 600 folhas limpas. Cores sortidas	PCT	260
03	Bloco de Nota Adesivo: Bloco Recado Autoadesivo, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada. Papel de 75g/m2, adesivo removível e reposicionável cola e descola sem danificar a superfície. Medidas 38x50mm. na cor amarelo. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	PCT	290



04	Bloco Para Anotações , autoadesivo, formato de cubo com três cores, dimensões 47,6 x 47,6 mm. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas de no mínimo 380 folhas.	UND	350
05	Bloco Para Anotações , autoadesivo, formato de cubo com três cores, dimensões 50 mm x 50 mm. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas de no mínimo 250 folhas.	UND	220
06	Bloco Para Anotações em geral, papel sem pauta, formato 200mmx275mm, capa papel offset 90 g/m2, folhas internas papel offset 56 g/m2, quantidade folhas 50 fls.	UND	240
07	Bloco Para Rascunhos em geral, papel sem pauta, formato 140mmx200mm, capa papel offset 90 g/m2, folhas internas papel offset 56 g/m2, quantidade folhas 50 fls.	UND	200
08	Bloco de Papel Branco , formato 297x420mm, 140g/m2, bloco com 20 folhas, indicada para desenhos a lápis, giz e grafite.	UND	150
09	Bloco Nota Adesiva : Post-it 76x76mm com 100fls cor neon amarela.	UND	440
10	Bobina para Calculadora : Medindo, 54 mm x30 mts	RL	315
11	Cartolina Comum : Tamanho 50cm x 66 cm, 140 gr (Cores variadas)	FLS	1500
12	Cartolina Dupla Face Estampada : 48x66cm estampada	FL	1050
13	Cartolina Dupla Face Florescente : 48x66cm (Cores variadas)	FL	1050
14	Cartolina Dupla Face Lisa : Tamanho médio 48x 66cm (Cores variadas)	FL	1560
15	Cartolina Guachada : Tamanho médio 0,48CMX0,66.(Cores Variadas)	FL	850
16	Papel manteiga : tipo A3, formato 297X420mm, 40 gramas, pacote contendo 50 folhas.	PCT	110
17	Papel para trabalhos diversos , gramatura 85g, com cores luminosas, não tóxico, 100% reciclado. Papel criativo pacote com 50 folhas. Tamanho 210mmx297mm.	PCT	195
18	Papel Adesivo Fotográfico A4 : 215G brilhante alta qualidade de impressao PCT c/ 50Fls.	PCT	1000
19	Papel Camurça : (cores variadas) 60X40	UND	450
20	Papel Cartão Fosco 180g : Pacote com 50 folhas 21x30cm	PCT	530
21	Papel cartaz tipo duplex, 190 g., tamanho médio 66x96cm., cores diversas	FL	650
22	PAPEL Celofone : comprimento 85cm,largura 70cm, cores variadas,	FL	1550
23	Papel com glitter 180g , para artesanato em geral, cores diversas, pacote com 05 folhas com composição de celulose e plástico.	PCT	115
24	Papel Crepote : 48cmx2m (Cores variadas)	FL	1000
25	Papel Crepom Estampado : 48cm x 2 m Cores variadas)	FL	500
26	Papel Crepom Liso : 48cmx2m (Cores variadas)	FL	550
27	Papel de Presente Couchê : 60 g/m² - Com diversas estampas infantis - Rolo 60cm X 150 mts	RL	160
28	Papel fotográfico auto-adesivo,tamanho 210mmx297mm, pacote com 20 folhas 130g, brilhante branco.	PCT	350
29	Papel Fotográfico comum A4 : 115G brilhante alta qualidade de impressao (pct com 50 folhas).	PCT	780
30	Papel Laminado : 45X59 cm (Cores variadas)	FL	400



31	Papel lustre , 50x60, cores diversas	FL	230
32	Papel Metro Branco : Rolo 1.20m 20Kgs	RL	21
33	Papel Metro Pardo/Madeira : 1.20m 20Kgs	RL	33
34	Papel Micro Ondulada : Decorado, dimensões 48x80cm.	FL	280
35	Papel para atividades artísticas , metálico, com qualidade fotográfica, cores diversas 180g, pacote com 15 folhas, tamanho 210mmx297mm.	PCT	25
36	Papel para diversas atividades escolares , colorido, 120g, tamanho 32,5cmx23,5cm, Papel criativo contendo 32 folhas na embalagem.	PCT	30
37	Papel seda , 30x30cm, cores diversas	FL	130
38	Papel seda , 50x70cm, cores diversas	FL	130
39	Papel vegetal , formato a3, gramatura: 60g/m², dimensões aproximadas do produto: 29,7 x 42mm.	FLS	180
40	Papel Vergê A4 : Pct c/ 50folhas cor branca - boa qualidade.	PCT	310
41	BORRACHA ELASTICO DE LATEX RESISTENTE 01 KG DE BOA QUALIDADE	PCT	88

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND.	QUNT
01	Envelope Envelope tipo Carta : Pacote de 100 Unidades, cores variadas 28 x 21 centímetros.	PCT	176
02	Envelope cartão 75g/m² . Envelope tamanho 78x115mm, pct com 100 und. Cores diversas	CX	45
03	Envelope cartão 90g/m² . Envelope tamanho 162x229mm, pct com 100 und. Cores diversas	CX	45
04	Envelope cartão mínimo 75g/m² . Envelope tamanho 114x162mm, pct com 100 und. Cores diversas	CX	55
05	Envelope Colorido : 15 X21cm	UND	3700
06	Envelope em papel Carta Branco : 10x 15 cm Cores variadas	UND	1720
07	Envelope em papel tipo saco , característica kraft, tamanho médio 114x162mm	UND	1300
08	Envelope em papel tipo saco , característica kraft, tamanho médio 114x229mm	UND	1300
09	Envelope em papel tipo saco , na cor ouro, tamanho médio 310x410mm	UND	1100
10	Envelope em papel tipo saco , na cor ouro, tamanho médio do envelope 140x200mm.	UND	900
11	Envelope em papel , tipo saco, papel off set branco 20 x 28 cm, pct com 100 unidades.	PCT	215
12	Envelope Médio Branco : 17x25 cm- branco	UND	3800
13	Envelope Tamanho Ofício : Branco 34x34 cm	UND	7550
14	Envelope Tamanho : 26x36cm	UND	4300
15	Envelope Tipo Saco : 31X41cm branco	UND	1200
16	Envelope Visita : Pacote C/ 100 unidades, cores variadas, medindo 11 x 8 x 6.5 centímetros.	PCT	325



ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND.	QUNT
01	Placa de EVA bordada material brilhoso: EVA com brilho e estampa de bolinhas, medida de 60 cm x 40 cm, espessura de 2 mm pacote com 5 folhas. Cores diversas.	PCT.	36
02	Cartolina EVA liso: cores variadas 40x48 cm, material leve, flexível e fácil de cortar, para trabalhos escolares e material artísticos em geral.	UND	1300
03	Cartolina EVA com glitter: cores variadas 40x48 cm, material leve, flexível e fácil de cortar, para trabalhos escolares e material artísticos em geral.	UND	1150
04	Cartolina EVA com estampa: tamanho médio 40x48 cm, material leve, flexível e fácil de cortar, para trabalhos escolares e material artísticos em geral. Pacote com 10 folhas, sendo 5 folhas cor de rosa e 5 folhas amarelas.	PCT.	900
05	Cartolina EVA com estampa: tamanho médio 40x48 cm, material leve, flexível e fácil de cortar, para trabalhos escolares e material artísticos em geral. Pacote com 10 folhas, sendo 5 folhas na cor branca e 5 folhas amarelas.	PCT.	620
06	Folha em EVA com glitter, gramatura: 2 mm dimensões: a x l: 600 x 400 mm. Pacote com 5 unidades. Cores diversas.	PCT.	520
07	Folha em EVA estampado, gramatura: 2 mm dimensões: a x l: 600 x 400 mm, estampas diversas.	FLS	550
08	Folha em EVA lisa, gramatura: 2 mm dimensões: a x l: 600 x 400 mm, para trabalhos diversos cores diversas.	FLS	950
09	Folha em material EVA, 22cmx30cmx2mm: Embalagem em plástico com 10 folhas. Material glicerinado em cores diversas.	PCT	415
10	Letras e números em eva, pacote com 10 unidades, tamanho médio da letra e número: 13 cm.	UND	100
11	Placa de TNT impermeável, tamanho médio 40x48cm, 150 gramas, pacote com 10 unidades, cores diversas.	FLS	150
12	Tecido TNT: tamanho 50m x 35cm, gramatura: 40g, composição: 100% propileno, na cor amarela.	RL	95
13	Tecido TNT: tamanho 50m x 35cm, gramatura: 40g, composição: 100% propileno, na cor verde.	RL	100
14	TNT com glitter, composição: polipropileno+poliéster, bobina nas dimensões 1,40x10metros	Bobinas	30
15	TNT com glitter, composição: polipropileno+poliéster, bobina nas dimensões 1,40x5metros	Bobinas	40
16	TNT cores variadas. Bobina medindo 100m de comprimento e 1,40 de largura, espessura de 60mm.	Bobinas	47
17	TNT cores variadas. Bobina medindo 50m de comprimento e 1,40 de largura, 45mm, de espessura	Bobinas	39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND.	QUNT
01	Caderno Espiral com 15 Materias 300 fls Capa Dura: Verniz localizado, Frontispício e divisórias personalizadas, Folhas pautadas, formato: 200mm x 275mm, Capa e contracapa:	UND	80



	Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel couché (120gr/m²), folhas Internas 56g/m², divisórias 90g/m² Guarda: off-set (90g/m²)		
02	Caderno Espiral com 12 Matérias , capa dura, com espiral em arame revestido com pvc e ponta dobrada, contendo 240 folhas pautadas com qualidade de linhas bem visíveis e sem borrões, dimensão do caderno 200 x 275 mm. Com selo FSC.	UND	220
03	Caderno com 80 fls. Capa Dura espiral tipo wire-o : Miolo com folhas pautadas (impresso dias da semana e espaço para datya), formato: 180mm x 240mm, Capa e contracapa: Papelão 1.7mm e revestimento: Papel couché 150g/m², folhas Internas 63g/m².	UND	290
04	Caderno brochura 1/4, formato 190mmx248mm , com ilustração do alfabeto oficial juntamente com alfabeto em libras, caderno contendo 40 folhas internas papel offset 75g., capa dura.	UND	80
05	Caderno De Desenho Grande : Capa Flexível Capa Dura 48 folhas brancas Produto certificado FSC ® Formato: 275mm x 200mm Capa e contracapa: Cartão Duplex (280g/m²) Folhas Internas: Offset 70g/m	UND	2000
06	Caderno Espiral Capa Flexível - 96 fls, papel não reciclável, espiral galvanizado, com margens e pautas., formado 140mmx202mm	UND	80
07	Caderno para desenvolvimento da caligrafia , formato 200mmx140mm, folhas internas em papel offset 56g, contendo 40 folhas.	UND	30
08	Caderno tipo brochura , auxilia na escrita. No formato 190mmx248mm, com 40 folhas internas em papel 75 gramas, pauta verde, cd. Contendo selo fsc.	UND	130
09	Caderno tipo brochurão , formato 215mmx310mm, capa flexível, com 60 folhas em papel offset 63 gramas, contendo selo fsc.	UND	40
10	Caderno folhas pautadas com pautas semi ampliadas, formato/dimensões 220x320mm, capa flexível, caderno contendo 100 folhas em papel com 63 g/m². Material de qualidade com selo FSC.	UND.	12
11	Caderno Universitário : Com capa e contracapa em papelão no mínimo 680g/m2 envernizado, espiral galvanizado e boa qualidade, 10 matérias, contendo 200 folhas de papel não reciclado de gramatura de 56g/m2 com margens e pautas. Na contra capa constar dados de identificação do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas.	UND	12
12	Cardeno 96 Fls : Pequeno, formato 140mm x 200mm, capa dura em espiral, folhas pautadas.	UND	310
13	Cardeno escolar, espiral revestido : Formato 140mm x 200mm, capa dura, contendo 200 folhas pautadas em papel 56 g/m2. Deve conter selo FSC.	UND	20
14	Cardeno Brochura 96 fls pautadas : Caderno pequeno 1/4, com folhas brancas pautadas. Capa Dura.	UND	130
15	Cardeno Brochura 96 fls pautadas : Caderno 1/4, capa mole	UND	20
16	Cardeno Brochura 96 fls pautadas : Caderno em formato 200mm x 275mm, folhas 56 g/m2, pautadas, capa mole. Selo FSC.	UND	20
17	Livro Ata 100 Fls : Capa dura, folhas de boa qualidade	UND	305



18	Livro Ata 200 Fls: Capa dura, folhas de boa qualidade	UND	215
19	Livro de Protocolo em geral: 100 Fls	UND	250

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	UND.	QUNT
01	Apontador duplo para apontar lápis comum e lápis tipo jumbo/big, com dois furos cônicos. Apontador em duas cores, com reservatório e tampa fixa sem destacar do corpo do apontador, ideal para classe infantil e crianças inclusive da creche, por não haver peças pequenas.	Und.	350
02	Apagador Quadro Branco: Apagador de lousa/quadro branco, corpo em plástico, com feltro especial anatômico medindo aproximadamente 15x6cm. Apagador com dois suportes para pincel marcador de quadro branco.	UND	36
03	Apontador Simples: Para lápis manual material plástico caixa com 24 unidades, itens com cores variadas.	CX	110
04	Borracha modelo ponteira (acopla na parte superior do lápis) tamanho padrão. Pacote em plástico com 5 borrachas brancas.	Und.	248
05	Borracha Branca Macia: nº 40, aplicável sobre diversos tipos de superfície para apagar escritas a lápis em qualquer graduação de grafite, o produto deverá ser atóxico. Composição: Borracha natural, estireno e butadieno, atóxica. Deverá constar na embalagem, marca, código de barras, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. Caixa C/ 40Uns	CX	101
06	Borracha escolar material na cor verde , borracha macia e resistente, produzida em látex natural, embalagem com 24 unidades. Selo do inmetro.	cx	9
07	Borracha escolar modelo bicolor , macia e resistente. Composição: borracha natural e sintética, tamanho médio 5x1,5cm. Selo do inmetro.	Und.	130
08	Borracha escolar tipo branca , borracha macia e resistente, produzida em látex natural. Tamanho médio 4x3cm. Selo do inmetro.	Und.	50
09	Borracha para apagar grafite. Borracha em formato de caneta, corpo em plástico, tamanho médio 12cm, caixa com 12 unidades.	CX	63
10	Borracha tipo ponteira branca , produzida em látex natural, com furo central para acoplar no lápis. Tamanho médio 3x2x1cm. Selo do inmetro.	UNID	330
11	Borrachas escolar para grafite. Embalagem contendo quatro borrachas em formas geométricas, cores diferenciadas com selo do Inmetro.	Und.	100
12	Caneta Hidrocor: 12 cores. Atóxica, composição: Resina termoplástica, comprimento 140mm, diâmetro 7mm. Composição: Resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Lavavel e atóxica. Embalagem em caixa de papel cartão.	CX	750
13	CANETA esferográfica tinta azul. Caneta esferográfica em plástico cristal, formato sextavado, com esfera de tungstênio, com espessura de ponta 1,0 mm (média) na cor azul. Caixa com 50 unidades.	CX	355
14	CANETA esferográfica tinta preta. Caneta esferográfica em plástico cristal, formato sextavado, com esfera de tungstênio, com	CX	170



	espessura de ponta 1,0 mm (média) na cor preta. Caixa com 50 unidades.		
15	CANETA esferográfica tinta vermelha. Caneta esferográfica em plástico cristal, formato sextavado, com esfera de tungstênio, com espessura de ponta 1,0 mm (média) na cor vermelha. Caixa com 50 unidades.	CX	117
16	Caneta Ponta Fina: Esferográfica Ponta Fina, nas cores azul e preta, cx contendo 50 unidades de canetas com bocal. Seno do Inmetro.	CX	85
17	Cola branca tipo escolar, lavável, não tóxica, embalagem em frasco pvc, 110g, com bico aplicador em rosca que abre e veda a saída da cola. Material com selo do inmetro.	Und.	560
18	Cola branca tipo escolar, lavável, não tóxica, embalagem em frasco pvc, 40g, com bico aplicador em rosca que abre e veda a saída da cola. Material com selo do inmetro.	Und.	290
19	Cola colorida tipo escolar com gliter, lavável, não tóxica, embalagem em frasco pvc, 23g, com bico aplicador em rosca que abre e veda a saída da cola. Material com selo do inmetro.	Und.	220
20	Cola colorida tipo escolar, lavável, não tóxica, embalagem em frasco pvc, 23g, com bico aplicador em rosca que abre e veda a saída da cola. Material com selo do inmetro.	Und.	280
21	Conjunto com 3 canetas esferográficas nas cores azul, vermelha e preta. Caneta esferográfica escrita normal, corpo de cada caneta na cor da tinta. Com selo do inmetro	Und.	50
22	Conjunto com cinco canetas esferográficas, ponta média, nas cores azul, preta e vermelha, corpo da caneta tipo triangular, embalagem única tipo blister, com selo do INMETRO.	CJ	34
23	Giz de Cera Estaca: Grande triangular, caixa em papel cartão com 12 unidades (coloridas em cores variadas).	CX	485
24	Giz de cera triangular modelo jumbo, com rótulo protetor para evitar quebrar com facilidade. Composição: ceras, carga mineral e pigmentos. Dimensões médias: 10cmx1cm de diâmetro, peso médio 100g.	Und.	60
25	Giz de cera triangular modelo jumbo, com rótulo protetor para evitar quebrar com facilidade. Composição: ceras, carga mineral e pigmentos. Tons de pele. Dimensões médias: 10cmx1cm de diâmetro, peso médio 100g.	Und.	80
26	kit de tinta guache, com 6 potes de 15ml cada, tinta papel em geral e EVA, não tóxico, composição: pigmentos, água, espessantes, cargas inertes, conservantes, resinas vinílicas. Kit com pincel e misturador de tinta, embalagem em papel cartão, produto com selo do INMETRO.	Und.	145
27	Kit para trabalhos artísticos e geométricos. Kit composto por: uma régua 30cm, um esquadro 45°, um esquadro 60°, um transferidor 180°. Material em poliestireno, com selo do inmetro.	Und.	50
28	Lápis de cor caixa com 12 lápis em cores diferenciadas, tamanho médio do lápis: 17 cm, produto não tóxico, ponta feita e resistente, formato sextavado, composição: resinas, pigmentos e ceras. Selo do Inmetro.	Und.	640
29	Lápis de cor caixa com 24 lápis em cores diferenciadas, tamanho médio do lápis: 17 cm, produto não tóxico, ponta feita e resistente,	Und.	35



	formato sextavado, composição: resinas, pigmentos e ceras. Selo do Inmetro.		
30	Lápis de cor caixa com 36 lápis em cores diferenciadas , tamanho médio do lápis: 17 cm, produto não tóxico, ponta feita e resistente, formato sextavado, composição: resinas, pigmentos e ceras. Selo do Inmetro.	Und.	15
31	Lápis grafite formato/modelo triangular , tipo jumbo/big, qualidade hb, com ponta feita e boracha fixada com acabamento em metal, na parte superior do lápis.	Und.	20
32	Lápis Preto nº 02 : Caixa c/ 144 und Altura: 175mm.Largura: 7mm. (1ª qualidade)	CX	62
33	Massa de Modelar : Caixa c/ 12 unidades em cores diversas, 180g	CX	350
34	RÉGUA de 30 cm : Para uso escolar e escritório, produzida em polipropileno sem rebarbas e deformidades, com régua lateral medindo 30cm e escalas milimetricamente precisas e claras sem rasuras e borrões. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. (Transparente)	UND	400
35	Régua em material plástico , material resistente, transparente com 50 cm de comprimento	UND	70
36	Tesoura Escolar :128mm, ponta arredondada, cabo plástico, lamina de corte produzido em aço inoxidável, com marca impressa na lamina e espessura mínima de chapa 1,2mm. A tesoura deverá possuir corte limpo e eficiente devendo vir afiada de fabrica. As laminas dever ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e sem prejuízos de sua função. Deverá conter na embalagem código de barras, medida, instruções de uso, dados de identificação do fabricante, validade, modelo, composição e origem do produto	UND	300
37	Tesoura 17 cm Aço Inox : Tesoura tipo doméstica cabo em plástico, lâmina em aço para uso geral 1ª Qualidade	UND	270
38	TESOURA DE PICOTAR : Lâmina inoxidável, 23cm, ponta redonda, com acabamento em "zig zag", com uma lâmina afiada, em aço inoxidável, de fácil aderência e corte preciso. Possui cabo ergonômico para maior conforto no manuseio. Corta Papéis, Couro, E.V.A, Tecidos, Plásticos e etc.Para uso profissional, domestico, artesanal e escolar.	UND	20
39	Tesoura Escolar : Lâmina inoxidável, 07 cm, tamanho total da tesoura 16cm, ponta redonda, com acabamento em "zig zag", com uma lâmina afiada, em aço inoxidável, de fácil aderência e corte preciso. Possui cabo em resina termoplástica com sistema vai e vem e trava de segurança. Corta Papéis, E.V.A, Tecidos, Plásticos e etc. Para uso artesanal e escolar. Produto com selo do INMETRO.	UND	30
40	Tesoura Multi 8" : Para escritório com ponta em aço inoxidável, medindo 8 cm de comprimento e cabo plástico em formato anatômico, medindo 8,5 cm de comprimento, totalizando 20,5 cm de altura, acondicionada em blister, transparente, para fácil visualização do produto. Indicado somente para adultos. Deverá conter na embalagem código de barras, medida,	UND	110



	instruções de uso, dados de identificação do fabricante, validade, modelo, composição e origem do produto.		
41	Tesoura Nº 07: (Inox) Cabo plástico para uso geral 1ª Qualidade Grande.	UND	50
42	Tesouras 13 cm Sem Ponta: Escolar com haste plástica (Boa Qualidade).	UND	80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	UND.	QUNT
01	Marca Texto Amarelo: Caixa c/ 12 und.	CX	203
02	Marca Texto Laranja: Caixa c/ 12und (1ª qualidade)	CX	183
03	Marca Texto Verde: Caixa com 12und. (1ª qualidade)	CX	188
04	Piloto Quadro Branco: Caixa c/ 12und (1ª qualidade)	CX	42
05	Reabastecedor Para Marcador Quadro Branco: (preto, azul e vermelho).	CX	10
06	Reabastecedor p/ Pincel Atômico Permanente: (preto, azul e vermelho) Cxa c/ 12	CX	15
07	Piloto Preto: Comum estreito 14 cm caixa com 12 unidades	CX	50
08	Pincel Atômico Com Tinta Permanente: -A base de álcool, na cor vermelha, com ponta de feltro chanfrada, espessura de escrita 4,5mm. Na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante. (Cores: azul, vermelho verde e preto). Caixa com 12 unidades.	CX	30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	UND.	QUNT
01	Alfinete de Cabeça de Vidro: -com 31 mm comprimentos, Cxa c/100 uns. Cores variadas	CX	35
02	Alfinete: Caixa c/ 100 unidades.	CX	35
03	Clipe Galvanizado 2/0: Niquelado cx com 500 gr.	CX	150
04	Clipe Galvanizado 3/0: Niquelado cx com 500g.	CX	153
05	Clipe Galvanizado 4/0: Niquelado cx com 500g.	CX	89
06	Clipe Galvanizado 6/0: Niquelado cx com 500g.	CX	91
07	Clipe Galvanizado 8/0: Caixa com 500g.	CX	70
08	Clipe Galvanizado nº0: Niquelado cx com 500g .	CX	37
09	Colchetes tipo Bailarinas nº 13: (cx. c/ 72und).	CX	24
10	Colchetes tipo Bailarinas nº05: (cx. c/ 72und).	CX	23
11	Colchetes tipo Bailarinas nº11: (cx. c/ 72und).	CX	23
12	Colchetes yipo Bailarinas nº08: (cx. c/ 72und).	CX	23
13	Estilete Plástico: lâmina em aço, 09 mm., com trava.	UND	90
14	Estilete Retratil Plástico: lâmina em aço, 18 mm., com trava.	UND	180
15	Extrator de Grampos Cromado: modelo espátula em metal.	UND	225
16	Grampeador Tipo Alicates: Tamanho icate, grande, corpo todo de metal, capacidade paragrampear até 30 folhas, comprimento 17,5x2x7cm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante	UND	270
17	Grampeador de Mesa: Alta qualidade c/ capacidade de 240 fls - (PROFISSIONAL DE 1ª QUALIDADE).	UND	28
18	Grampeador de Mesa: Alta qualidade c/ capacidade de 100 fls - (PROFISSIONAL DE 1ª QUALIDADE).	UND	30



19	Grampeador Capacidade 30/40 Folhas: (ESTRUTURA METÁLICA DE 1ª QUALIDADE).	UND	205
20	Grampeador Corpo Metálico Modelo Alicata 26/6: Com capacidade de grampear até 30 folhas. (CORPO METÁLICO DE 1ª QUALIDADE).	UND	75
21	Grampeador Corpo Metálico: Base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls - (CORPO METÁLICO DE 1ª QUALIDADE).	UND	202
22	Grampo 26/6 (dourado): Cobreado Cxa C/ 5000 cor prata (Grampo de 1ª QUALIDADE).	CX	695
23	Grampo Trilho: Plástico para pasta suspensa, para até 200 folhas pacote com 50 unidades cada. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	PCT	30
24	Numerador Automático 06 dígitos: (Altura do nº 5mm) 1.ª Qualidade).	UND	20
25	Percevejo: Cx. c/ 100und	CX	53
26	Perfurador de Papel: 02 furos, capacidade de 65 a 70fls - (PERFURADOR DE 1ª QUALIDADE).	UND	82
27	Perfurador 2 furos 25-30fls: Grande profissional (PROFISSIONAL DE 1ª QUALIDADE).	UND	210
28	Perfurador Médio: 2 furos 12 Fls	UND	95
29	PERFURADOR PARA PAPEL e E.V.A até 2mm: Modelo ABELHA tamanho real da figura 16mm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	UND	8
30	Perfurador Para Papel e E.V.A até 2mm: Modelo ESTRELA – tamanho real da figura 16mm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	UND	6
31	Perfurador para papel e E.V.A: Até 2mm Modelo CORAÇÃO tamanho real da figura 16mm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	UND	6
32	Perfurador para papel-e E.V.A: Até 2mm Modelo FLOR tamanho real da figura 25mm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	UND	8
33	Prendedor de Papel PP 115: Com 15 mm. (Cx c/ 12 und).	CX	40
34	Prendedor de Papel PP 25 mm: (Cx c/ 12 und).	CX	50
35	Prendedor de Papel PP 41 mm: material metal, embalagem em caixa papel cartão, com 12 unidades.	CX	56
36	Clips para papeis em geral: , Tamanho 50mm, em metal revestido em PVC. Embalagem em compartimento plástico com tampa, contendo 25 unidades.	UND	60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	UND.	QUNT
01	Calculadora de Bobina 110V: (Calculadora de 1ª Qualidade. Descrição: - Display azul fluorescente com 17 mm de altura; Contador de itens; Relógio e calendário; Cálculo de média; Função de grande total com seletor; Alta velocidade : 4,8 linhas/segundo; Função de conversão; Cálculo de tempo; Impressão em 2 cores: preto e vermelho; Display grande de fácil visualização; Teclas	UND	31



	grandes; MU (Tecla Múltiplas Funções) - Markup é o lucro do custo, margem de lucro percentual do preço de venda; Grande Total (Tecla GT): Acumula totais de adição, subtração, multiplicação e divisão, além de resultados de porcentagem; Indica e imprime o número de vezes que as teclas +, -, /, *, foram acionadas; Display de cristal líquido fluorescente com pontuação de 3 dígitos; Possui uma função para calcular impostos; Funciona somente na força (110V) com fonte. Itens Inclusos: Suporte para a bobina e Bobina tipo amostra grátis		
02	Calculadora Manual 15x 12cm: A pilha com 09 dígitos- boa qualidade.	UND	155
03	Calculadora Manual : De bolso com cordão e pilha com 09 dígitos- boa qualidade	UND	120
04	Calculadora Média: 1015 x1021.	UND	110
05	Encadernadora/Perfuradora Espiral: Para até 50 FlsTamanho máximo do papel A4 Capacidade p/ folhas 15 perfuração Manual - Peso 9 kg.	UND	01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	UND.	QUNT
01	Caixa Arquivo Morto: Produzida em papelão resistente tamanho da caixa 34,5cm X 24cm X 13cm, pct c/ 50 unidades.	PCT	178
02	Caixa Arquivo Morto: Produzida em plástico resistente, tamanho da caixa armada 34,5cm X 24cm X 13cm, pct c/ 50 unidades.	PCT	88
03	Caixa Correspondência Dupla Cristal: Para Papel com exclusivo sistema de empilhamento e deslizamento, as bandejas podem ser encaixadas e retiradas com facilidade, adaptando-se as mais iversas ecessidades Quantidade de compartimentos: 2 Tamanho dos compartimentos: A4 Altura x Largura x Profundidade: 11 cm x 26 cm x 44 cm Material: Acrílico.	UND	47
04	Pasta AZ (larga): 1º qualidade – zebrada Cxa C/20 - (PASTA DE 1ª QUALIDADE).	CX	320
05	Pasta AZ (estreita): 1º qualidade – zebrada Cxa C/20 (PASTA DE 1ª QUALIDADE).	CX	95
06	Pasta Classificador Largo com Elástico: Abas grosso em polietileno 55 mm transparente - largo.	UND	500
07	Pasta Classificador Médio com Elástico: Em PVC 230mm x 335mm x 10 mm transparente – em polietileno.	UND	660
08	Pasta Classificador Estreito com Elástico: Em PVC Largura - 32cm, Altura - 0.8cm e Comprimento 40cm. dimensao fina transparente.	UND	1750
09	Pasta Classificador em Polietileno: (Sem elástico) transparente dimensão 226 x0 355 mm prendedor macho e femea.	UND	510
10	Pasta Fichário A4: (4 Argolas) dimensões: 36x5x29cm Material couro.	UND	50
11	Pasta Plástica: Em L pp 0,15 A-4	UND	630
12	Pasta Sofonada: A4 c/ 12 divisórias DIMENSÕES: 25.5 x 34 x 35.5.	UND	165
13	Pasta Suspensas: Cxa C/ 100 (Pasta de1ª Qualidade).	UND	105



ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	UND.	QUNT
01	Almofada para Carimbo nº03: Cor azul ou preta.	UND	170
02	Tinta para Carimbo: Auto Entintados (preto) 50 ml .	UND	170
03	Tinta para Carimbo: Azul 30 ml.	UND	115
04	Tinta para Numeradores e Datadores: 15ml.	UND	15
05	Umedecedor de Dedo: Em pasta -cor transparente12g.	UND	320

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11	UND.	QUNT
01	Quadro Branco: (1,20x0,90m - moldura em alumínio).	UND	22
02	Quadro Branco: (1,20x2,0m - moldura em alumínio).	UND	20
03	Quadro de Aviso Cortiça: Tamanho médio 90x60cm - moldura em madeira.	UND	10
04	Quadro de Aviso Cortiça: Tamanho médio 100x80cm - moldura em madeira.	UND	10
05	Cavalete para Flip Chart Branco: Em madeira, com suporte para apagador, resistente, com travamento e corte de montagem em ângulos apropriados, medindo 180x 88 cm, pesando aproximadamente 3 kg.	UND	8
06	Pranchetas em madeira: Transparente Transparente. A4 Prancheta com Prendedor metal. Dimensão: 330x230x3mm.	UND	325

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12	UND.	QUNT
01	Cola Líquida Branca 90g: Cola papel, cartolina, Tampa anti-resssecamento Atóxico.	UND	275
02	Cola Líquida Branca 500g: Cola papeis diversos, cartolina etc., produto não tóxico. Embalagem em frasco plástico de 500g.	UND	60
03	Cola Líquida Branca 110g: para uso escolar, produto atóxico, com no mínimo 37g lavável, sem solventes, de resina de PVA, se aplica branca e seca transparente, bico aplicador e tampa deve ser 100% eficiente contra entupimentos e vazamentos. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	UND	80,000
04	Cola Branca 40g: Atóxica, tubo plástico com base giratória, própria para aplicação em papel, cartolinas, fotos e tecidos, de 1º qualidade, embalagem com fundo giratório. Com identificação e composição do produto à base de éter de poliglucosídeo e água. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante, com data de validade mínima de 02 anos.	CX	25
05	Cola Bastão 20 g: Cola Papel, Cartão, tecidos, feltro. Embalagem plástica com sistema giratório.	UND	200
06	Cola Colorida: Cola para trabalhos escolares em geral, inclusive slime. Composição básica em PVA, conservantes e pigmentos. Embalagem em frascos plastico com rinta e seis gramas cada. Embalagem com 12 frascos. Selo do INMETRO.	UND	90
07	Cola em fita: Cola em fita 8m x 8mm, composição básica: resina termoplástica e polióxido de metileno. Embalagem única, em blister.	UND	45
08	Cola de Isopor: Para trabalhos escolares e artísticos. Pote plástico 90g.	UND	110



09	Cola Gliter: Para trabalhos escolares e artísticos, pote plástico com 23g. Cores diversas.	UND	55
10	Cola Pano: Embalagem em pote plástico com 37g. Para trabalhos escolares e artísticos (COLA DE 1ª QUALIDADE).	UND	55
11	Cola Adesivo Instatâneo: Ideal para madeira, papel, eva, pvc, cortiça etc. embalagem em caixa contendo 10 tubos de 50 gramas cada tubo.	CX	13
12	Cola Spray Adesivo Permanente: Ideal para papel, telas, espuma, feltro etc. Embalagem em frasco de metal com tampa, contendo 305 gramas.	UND	15
13	Cola Gel: Ideal para papel, cartolina, fotos etc. Embalagem em caixa contendo 24 frascos contendo 30 gramas cada frasco. Frasco com dois bicos aplicadores.	CX	12
14	Cola de Silicone Líquida: Para trabalhos escolares e artísticos. Embalagem contendo 60 ml.	UND	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13	UND.	QUNT
01	Bexiga (bola de assoprar, número 7. Varias Cores: c/ 50und. - (BEXIGA DE 1ª QUALIDADE).	PCT	215
02	Bexiga (bola de assoprar, número 9. Varias Cores: c/ 50und. - (BEXIGA DE 1ª QUALIDADE).	PCT	300
03	Bola, de soprar (bexiga), para eventos em geral. Metalizada, 16polegadas, cores e letras diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	160
04	Bola, de soprar (bexiga), para decoração de eventos em geral. Número 250, cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	40
05	Bola, de soprar (bexiga), para decoração de eventos em geral. Número 350, cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 14	UND.	QUNT
01	Fita Adesiva Larga: (1ª Qualidade) 48mm 40m. (FITA DE 1ª QUALIDADE).	UND	820
02	Fita Adesiva Dupla-Face: 12 mmx 40 mts (1.ª QUALIDADE).	UND	310
03	Fita Adesiva Colorida: Diversas cores 10 m x 12mm. (FITA DE 1ª QUALIDADE).	UND	100
04	Durex Grande Estreito c/ 40 M: Filme B.O.P/Cola acrílica. Composição: Polipropileno, cor transparente, medidas 12mmx40m	UND	170
05	Durex :12 mm C/ 40Mts.	UND	355
06	Fita crepe para trabalhos diversos 48x40, pct com 2 und	Und	80
07	Fita crepe para trabalhos diversos 24x50, pct com 5 und	Und	65
08	Fita adesiva dupla face para diversas atividades 24x30, pct com 3und	Und	73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 15	UND.	QUNT
------	--------------------------	------	------



01	Pistola p/ Cola Quente 10w: Mini pistola para cola quente, 10W, 127-220v, 50/60Hz, garantia de dois anos do fabricante. Embalagem única, em blister.	UND	120
02	Pistola p/ Cola Quente 20w: Pistola para cola quente, 20W, 127-220v, 50/60Hz, garantia de dois anos do fabricante. Embalagem única, em blister.	UND	100
03	Pistola p/ Cola Quente 40w: Pistola para cola quente, 40W, 127-220v, 50/60Hz, garantia de dois anos do fabricante. Embalagem única, em blister.	UND	80
04	Bastão de cola silicone 113-l: Cola quente refil bastão 11,3mm x 30cm. - embalagem: pacote plástico com 1kg.	KG	70
05	Bastão de cola silicone 74-s: Cola quente refil bastão 7,4mm x 30cm. - embalagem: pacote plástico com 1kg.	KG	65
06	Refil cola Quente Fino: Refil fino para aplicador pequeno Transparente 7,5mmX30 cm.	UND	2200
07	Refil Cola Quente Grande: Para pistola aplicador grande Transparente 12mm X 30 cm.	UND	1400

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 16	UND.	QUNT
01	Acessório para acabamento de tecidos em geral , tipo franja, em material 55% Poliéster, 45% Poliamida rolo com 10m.	UNID.	20
02	Agulha de Croche: Pacote c/12 unidades.	PCT	32
03	Agulhas para costura a mão , tam. Grande. Pacote com 5 und. De 5m.	UND	32
04	Arame Artesanal: Liso para Artesanato 20 Unidades Com 5 Mts Cada	PCT	30
05	Argila para Modelar: pacote de 1 kg.	PCT	18
06	Bambolê em plástico tamanho médio, pct com 12 und, cores diversas	DZ	03
07	Barbante Colorido: Rolo de 01kg fio nº06.	RL	60
08	Barbante cru para crochê , rolo com 1 kg.	RL	105
09	Barbante de sisal , várias cores, rolo com 190m.	RL	70
10	Barbante em Fibra: produzido em 100% algodao, com 04 fios torcidos Embalagem: Rolo com 200 GR.	RL	45
11	Borracha silicone para molde na cor azul, pacote de 1 kg.	KG	20
12	Caixa de grampos de metal , grampos 16.44mm, caixa com 2.040 und.		13
13	Caixa de grampos de metal , grampos 23/10, caixa com 5 mil und.	CX	11
14	Caixa de grampos de metal , grampos 23/6, caixa com 5 mil und.	CX	09
15	Caixa de grampos de metal , grampos 23/8, caixa com 5 mil und.	CX	09
16	Caixa de pinos de metal , 50mm. Caixa com 2.500 pinos	CX	01
17	Meia Perola: pacote com 500g, pedras de 6 mm cores variadas.	PCT	50
18	Cola instantânea com 100 gr	UND	83
19	Cordão Metalizado: com 50 mts de 1 mm.	UND	60
20	Elástico: Na cor branca; 5 mm de largura aproximadamente, C/100 METROS	MTS	320



21	Embalagem Saquinho Celofane: 45X60cm (Cores variadas)	UND	810
22	Embalagem Saquinho Celofane: 85X70cm (Cores variadas)	UND	1010
23	Feltro para trabalhos artesanais , cores diversas, peça com 50x70cm. Embalagem única.	UND	91
24	Fio de Juta: Natural, rolo com 50mts de 2mm.	RL	170
25	Fio matéria prima 100% algodão , rolo com 500m. Cores diversas. Utilizado para diversos trabalhos artesanais.	UNID.	40
26	Fio Sisal: Artesanato 650mts 1kg.	RL	165
27	Fio tipo amigurumi em algodão , ideal para a técnica de crocheter ou tricotar, produzir pequenos bonecos, e trabalhos artesanais em geral, rolo com 254m. Cores variadas.	UNID.	10
28	Fita Cetim N° 02: 10 mm c/ 10 mts, nas cores: (branca, rosa, rosa pink, azul escuro, azul claro, amarelo, verde água, preto, lilás e laranja).	PCT	360
29	Fita Cetim N°05: 23 mm c/ 10 mts, nas cores: (branca, rosa, rosa pink, azul escuro, azul claro, amarelo, verde água, preto, lilás e laranja).	UND	320
30	Fita cetim estampada 15mm, nº 3, com 10m, cores e estampas diversas, 100%poliéster.	UNID.	170
31	Fita de Cetim 10mmx10m: (cores: Violeta, rosa, verde, amarelo, azul, laranja, vermelho e branco)	UND	170
32	Fita de Cetim 22mmx10m: (cores: Violeta, rosa, verde, amarelo, azul, laranja, vermelho e branco)	UND	160
33	Fita de Cetim 38mm x 10m: (cores: Violeta, rosa, verde, amarelo, azul, laranja, vermelho e branco)	UND	80
34	Fita Gorgulhão Estampado: N°05 mm rolo c/ 10 mts.	RL	80
35	Fita Gorgulhão Estampado: N°10 mm rolo c/ 10 mts.	RL	90
36	Fita Gorgulhão Estampado: N°15 mm rolo c/ 10 mts.	RL	90
37	Fita Metalizada: Dourada rolo com 50mts de 7mm	RL	153
38	Fita Metalizada: Prateada rolo com 50mts de 7mm	RL	100
39	Fita Métrica: Plástica 1,5m c/ capinha. CAIXA C/12.	CX	52
40	Fita Organza: Rolo de 9,10mts de 16mm, 23mm, 38mm.	RL	72
41	Fitilho Decorativo: pacote c/ 10 com 50 mts cada (Cores variadas)	RL	96
42	Fitilho Laser: diversas cores rolo 50 mtsde 5 mm	RL	102
43	Fitilho Nylon: Cinza 01 kg	RI	68
44	Flores Artificiais vários modelos e diversas cores. tamanho grande.CAIXA C/100.	CX	03
45	Flores Artificiais vários modelos e diversas cores. tamanho médio.CAIXA C/100.	CX	03
46	Flores Artificiais nas cores diversas: Pacote contendo 10 flores. tamanho médio.	PCT	20
47	Folha Carbon: Para costura 44cmx66cm	UND	05
48	Folhagens/galhos Artificiais: Nas cores e modelos diversos, tamanho médio.	UND	100
49	Franja Comum Torcida: Em cores variadas	MTS	210



50	Glitter pacote com 100g: (Cores variadas).	PCT	21
51	Lantejolas Coloridas: PACOTE C/1000.	PCT	20
52	Linha Overlock 500g: Cores diversas	KG	58
53	Linha para Costura Reta: Fio120 1.500 jardas. PACOTE C/10.	PCT	65
54	Massa de Biscuit: Colorida 90 gr diversas cores.	UND	50
55	Olho Movei: Tamanho diversos TAM DIVERSOS (6MM 1000 UNIDADES REF: OLM- 06/1000; 5MM 1000 UNIDADES REF: OLM-05/1000; 9MM 1000 UNIDADES REF: OLM-09/1000; 9MM 1000 Unidades Ref: Olm-09/1000; 3MM 1000 UNIDADES REF: OLM-03/1000) pct 200	PCT	25
56	Palito de Churrasco: Material bambu pacote c/80 unidades.	PCT	120
57	Palito P/ Picolé: Pct C/ 100unds 1,5cmx 13,8cm	PCT	180
58	Passa Fita Bordado: 25 mm diversas cores.	MTS	55
59	Passamanaria 10mm. Ideal para confecção de roupas, panos de prato, vestidos etc. Composição 100% viscose, rolo com 10m de comprimento, cores diversas.	UNID.	70
60	Passamanaria 12mm. Ideal para confecção de roupas, panos de prato, vestidos etc. Composição 100% viscose, rolo com 10m de comprimento, cores diversas.	UNID.	10
61	Passamanaria 13mm. Ideal para confecção de roupas, panos de prato, vestidos etc. Composição 100% viscose, rolo com 10m de comprimento, cores diversas.	UNID.	30
62	Pérolas Redonda: Abs TM. 6 mm cor branca. PACOTE COM 500G.	KG	06
63	Pérolas Redonda: Abs TM. 16 mm cor azul. PACOTE COM 500G.	KG	06
64	Pérolas Redonda: Abs TM. 16 mm cor branca. PACOTE COM 500G.	KG	06
65	Plástico transparente tipo mica 0.40mm, com 1,40m de largura	MT	30
66	Pregadores de Roupa: Em plástico 06 cm pct c/12 unidades.	PCT	100
67	Renda Guipir: 04 CM	MTS	40
68	Renda Guipir: 13 CM	MTS	40
69	Renda, nº 5, rolo com 50m, material em poliamida, cores variadas.	UND	20
70	Renda, nº 37, rolo com 50m, material em poliamida, cores variadas.	UND	20
71	Renda, nº 70, rolo com 50m, material em poliamida, cores variadas.	UND	20
72	Resina laminação para diversos trabalhos artísticos, embalagem com 20 kg.	UND	40
73	Rolo de Linha nº6, matéria prima em 100% algodão, embalagem rolo com 610 metros.	UNID.	10
74	Sacos Metalizados para Presentes: Prateado e dourado 40X50 CM- 50 unidades de cada.	PCT	55
75	Saquiinho Plastico para Lembracinha: Com borda adesiva /autocolante 15X20CM- pacote com 100 unidades .	PCT	57
76	Saquiinho plastico para lembracinha: Para Borda Aadesiva/ autocolante 10X14CM -pacote com 100 unidades.	PCT	42



77	Sianinha 334/02 , com 10m, material 100% viscose, cores diversas. Utilizada em diversas peças de tecido.	Unid.	10
78	Sianinha 334/03 , com 10m, material 100% viscose, cores diversas. Utilizada em diversas peças de tecido.	Unid.	10
79	Tiaras em plástico resistente , 10mm, pct com 12 unidades cores variadas.	KIT	50
80	Velcro Auto Adesivo : Macho e Fêmea 16 mm rolo com 25 mts, cores variadas.	UND	15
81	Velcro Comum : Largura 25MM. Rolo com 25m. Boa qualidade cores variadas.	UND	15
82	Vies cinderela em algodão, cores diversas, 20m x 25mm. Utilizada em diversas peças de tecido.	Unid.	20
83	Vies estampado em bolinha ou coração 20m x 25mm, em algodão e poliéster, cores diversas.	Unid.	20
84	SACOLA DE PAPEL 24CM X 32CM X 8CM - COR KRAFT	UND	1300
85	SACOLA DE PAPEL 27CM X 36CM X 9,5CM - ESTAMPA NATALINA	UND	1200

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 17	UND.	QUNT
01	Quebra -Cabeça 20 Peças : Em papel resistente, desenhos infantis.	UND	30
02	Quebra -Cabeça 20 Peças : Em papel resistente, formato do aeio.	UND	30
03	Quebra -Cabeça 20 Peças : Em papel resistente, formato montando números de 1 ao 20.	UND	30
04	Jogo tabuleiro xadrez com 32 peças em plástico, embalagem caixa papel cartão.	UND	10
05	Kit Fantoches 28 cm : Kit com 07 peças/figuras diversos temas material em espuma e feltro - (1ª QUALIDADE).	KIT	05
06	Dedoche família branca com seis personalidades em feltro, espuma e tecidos. Material de qualidade multicolorido.	KIT	05
07	Dedoche família negra com seis personalidades em feltro, espuma e tecidos. Material de qualidade multicolorido.	KIT	05
08	Kit fantochão família branca . Bonecos confeccionados com tecidos, espuma e lã. Kit com 06 peças diversas, tamanho médio 0,80 cm.	UND	03
09	Kit fantochão inclusão social . Bonecos confeccionados com tecidos, espuma e lã. Kit com 05 peças diversas, tamanho médio 0,80 cm.	UND	03
10	Tapete sensorial confeccionado em couro ecológico impermeável, estampado com letras, números e figuras diversas. Tamanho médio 2,0x2,0m.	UND	05
11	Tapete pedagógico , alfabetização, impresso com números de 1 a 10, alfabeto completo e figuras divesas. Produto confeccionado em couro ecológico impermeável, estampado com letras, números e figuras diversas. Tamanho médio 2,0x2,0m.	UND	15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18	UND.	QUNT
01	Potes Plásticos : Para arranjos artificiais altura 11,3cm largura 10,3cm Diâmetro da boca 14,6cm.	UND	2040



02	Recepiente Plástico: Pet 60 ml com tampa Altura: 11.00 cm Largura: 3.20 cm Comprimento: 3.20 cm Peso: 15 g	UND	40
03	Caixa Acrílica Transparente: 8X8 com tampa e 06 unidades.	PCT	13
04	Caixa Acrílica Transparente: 12X12 com tampa e 2 unidades.	PCT	10
05	Vasilhame organizador com tampa e lacre para fechar em material plástico reforçado cap 10 litros	UND	24
06	Vasilhame organizador com tampa e lacre para fechar em material plastico reforçado cap 15 litros	UND	23
07	Vasilhame organizador com tampa e lacre para fechar em material plastico reforçado cap 40 litros	UND	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 19	UND.	QUNT
01	Tecido Popeline: Estampado 100% algodão	MTS	230
02	Tecido Popeline: Liso 100 % algodão	MTS	230
03	Tecido Oxford: 100 % poliéster (branco, rosa pink e azul).	MTS	280
04	Tecido Tule: Filo mosqueteiro	MTS	180
05	Tecido Para Bordar: Etamine Karsten 0,30 Metros 1,4 Larg	MTS	200
06	Tecido Cetim: 100 % poliéster Cores variadas	MTS	80
07	Juta Natural : Para Artesanato Largura: 1,00m	MTS	75
08	Feltro Liso 30X1,40 mt : Cores Diversas	PÇ	240
09	Feltro Estampado: 30X1,40 mt Cores Diversas	PÇ	40
10	Tecido Chita: Floral largura 1,50 mt larg , enfiada com cores e estampas variadas	MTS	780
11	Pano de Prato: 100% algodão sem estampa liso 70x 50 cm.	UND	350

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 20	UND.	QUNT
01	Algodão: Em formato de bolas Pacote 100 g	UND	120
02	Alicate para Unha em Aço: Alicate de 1ª (qualidade).	UND	100
03	Esmalte de Unhas: Com glitter cores variadas 8 ml	UND	50
04	Esmalte de Unhas: Cores variadas 8 ml	UND	50
05	Lixa para Pés: Linha profissional 19cm	KIT	20
06	Lixa para Unha: Linha profissional 11cm	UND	100
07	Removedor de Esmalte: 500 ml	UND	50
08	Spray Secante Esmalte: 100 ml	GI	50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 21	UND.	QUNT
01	Aquarela com 12 pastilhas. Não tóxica. Composição: Cera, carga, aditivos e pigmentos. Estojo plástico com tampa, contendo 12 pastilhas em cores diferentes, sendo maior volume nas cores preto e branco. Acompanha um pincel. Selo do Inmetro.	UND	15
02	Bola de isopor: 100mm	UND	85
03	Bola de isopor: 80mm	UND	55
04	Bola de isopor: 60mm	UND	55
05	Bola de isopor: 50mm	UND	105



06	Bola de isopor: 75mm	UND	55
07	Folhas De Isopor: 2,5mm	UND	100
08	Folhas De Isopor: 3,0 mm	UND	95
09	Folhas De Isopor: 5,0 mm	UND	60
10	Folhas De Isopor: 7,0 mm	UND	50
11	Pincel P/ Pintura: N.º08 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica.	UND	95
12	Pincel P/ Pintura: N.º 06 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica.	UND	95
13	Pincel P/ Pintura: N.º10 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica	UND	70
14	Pincel P/ Pintura: N.º12 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica.	UND	80
15	Pincel P/ Pintura: N.º14 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica.	UND	83
16	Pincel P/ Pintura: N.º16 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica.	UND	80
17	Pincel P/ Pintura: N.º18 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica.	UND	95
18	Pincel P/ Pintura: N.º 02 Pincel de cerdas sintéticas extrafinas. Ponta plana, para artesanato, tinta óleo e acrílica.	UND	125
19	Tela de Pintura 10x15cm: Estrutura de madeira de boa qualidade	UND	330
20	Tela de Pintura 20x50cm: Estrutura de madeira de boa qualidade	UND	205
21	Tela de Pintura 30x30cm: Estrutura de madeira de boa qualidade	UND	145
22	Tela de Pintura 30x40cm: Estrutura de madeira de boa qualidade	UND	140
23	Tinta Guache: Pote de 250g (cores variadas).	UND	290
24	Tinta para Tecido: fosca frasco com 37 ml .	UND	380
25	Tinta tipo guache , embalagem em caixa com 12 potes plásticos redondos com 3ml cada pote, cores diversas. Composição: água, emulsificantes, conservantes e pigmentos.	UND.	145
26	Tela painel: Para pintura 80x100cm	UND	50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 22	UND.	QUNT
01	Balaio enfeitado pequeno com tecido tipo chita e fita cetim	UND	140
02	Balões juninos grande de seda	UND	170
03	Balões juninos médio de seda sortido , com fita cetim em cores diversas	UND	135
04	Balões juninos pequenos de seda com pendurador resistente	UND	160
05	Bandeirola em cordão para área interna, pequena c/ 10mt	PCT	96
06	Bandeirola em cordão para área interna, tamanho grande c/ 10mts	PCT	62
07	Bandeirola em plástico , tamanho 15x30, pct com 1kg de diversas cores	KG	35
08	Bocapil decorado tamanho grande	UND	8
09	Boneco caipira casal mde sentado	UND	13
10	Boneco espantalho grande , produzido em palha, tecido, enchimento, isopor e fitas.	UND	01
11	Boneco espantalho médio produzido em palha, tecido, tnt e isopor	UND	10



12	Casal de bonecos em palha tamanho médio produzido em palha, tecido, enchimento, isopor e fitas.	UND	15
13	Cesta de palha natural enfeitada para tira gostos em geral tamanho médio	UND	80
14	Cesta de palha natural enfeitada para tira gostos em geral tamanho pequena	UND	80
15	Cestos em palha natural decorado gde	UND	60
16	Chapéu de palha de boa qualidade , com rosto, modelo junino.	UND	33
17	Chapéu de palha tipo caipira grande	UND	56
18	Chapéu de palha boca de garrafa , pacote com 100 und.	PCT	30
19	Chapéu de palha cowboy gde	UND	32
20	Chapéu de palha desfiado sort	UND	58
21	Chapéu de palha estampado	UND	26
22	Chapéu de palha gury liso	UND	20
23	Chapéu de palha médio mexicano	UND	19
24	Chapéu de palha mexicano gde	UND	10
25	Chapéu de palha junino comum	UND	50
26	Chapéu junino de palha feminino com trança	UND	30
27	Enfeite junino abano p/ parede grande	UND	40
28	Enfeite junino abano p/ parede peq	UND	45
29	Enfeite junino avental p/ licor	UND	20
30	Enfeite junino bandeja redonda	UND	20
31	Enfeite junino cabana junina	UND	30
32	Enfeite junino fogueira pequena	UND	32
33	Enfeite junino mandá-la p/ parede g	UND	04
34	Enfeite junino milho de mesa, em papel e eva	UND	12
35	Enfeite junino milho no palito	UND	08
36	Fitilho para embalagem , material polietileno,	UND	15
37	Girlanda junina em palha , com enfeites variados, tamanho pequeno	UND	05
38	Jogo de abano em palha natural clara c/ 3pcs, (pequeno, médio e grande)	UND	04
39	Laço enfeitado em juta tamanho grande	UND	52
40	Painel de estreita em palha , enfeitada, tamanho médio.	UND	22
41	Peneira de palha natural , feita a mão, material resistente, tamanho grande	UND	20
42	Peneira em palha clara , decorada com fitas e tecidos, tamanho grande.	UND	50
43	Tecido chitão estampas floridas e coloridas 1,40x30M. Material em algodão.	PCT	90

REQUISITOS:

1. Condições Gerais de Fornecimento

O fornecimento dos materiais didáticos, de expediente e diversos serão realizados de forma **parcelada**, conforme as necessidades das Secretarias e órgãos da municipalidade, mediante emissão de **ordem de fornecimento** expedida pela Secretaria requisitante.

A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos itens durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos estimados e a demanda efetiva do Município.



Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados ou com avarias.

2. Especificações e Qualidade dos Produtos

Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às **especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos**, quanto a:

- dimensões;
- composição;
- tipo de material;
- gramatura (quando aplicável);
- acabamento;
- funcionalidade.

Os materiais deverão possuir **qualidade compatível com os padrões de mercado**, sendo adequados ao uso contínuo nas atividades administrativas, educacionais e socioassistenciais. Não serão aceitos produtos que apresentem:

- defeitos de fabricação;
- baixa durabilidade;
- divergência de especificação;
- embalagens violadas ou danificadas.

3. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, poderá haver prorrogação do prazo, desde que não comprometa a continuidade dos serviços públicos.

4. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizada na Av. Frei Mariano e Inhambupe, s/nº, Bairro Muritiba, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000, nos horários das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratada será responsável por todas as despesas com o transporte, carga e descarga e com a logística de distribuição.

5. Condições de Entrega e Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, protegidos e organizados**, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

Os itens deverão conter identificação mínima, quando aplicável:

- nome do produto;
- marca;
- especificação;
- lote ou referência do fabricante.

6. Substituição de Materiais

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios de qualidade, divergência em relação às especificações ou que estejam em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de até 03 dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

7. Garantia dos Produtos

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer problemas decorrentes de defeitos de fabricação, baixa qualidade ou inadequação ao uso.

Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO



O objeto da contratação será executado após a ordem de fornecimento, conforme as necessidades da administração municipal.

O fornecimento dos bens deverá ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será enviada por meio eletrônico (e-mail). Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente **ENTREGUE** ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante, competindo à contratada manter seus dados de contato atualizados junto à Administração.

Os fornecimentos deverão ser realizados no dia, horário e local indicados na ordem de fornecimento, competindo ao detentor do contrato todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes e, devendo estar inclusos todos os valores e encargos com mão-de-obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando com todos os itens em perfeito funcionamento.

Caso não seja possível a execução dos serviços e fornecimentos nos termos assinalados, a detentora da ata/contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br



Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Os índices referidos na alínea 'c' poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.



Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras.

Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica.

Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidades durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1



(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os fornecimentos que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção de atividades administrativas e serviços públicos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de **fornecimentos contínuos**.

Nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de até 12 meses, garantindo a administração de uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente



pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: ➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ➤ deixar de apresentar amostra, quando exigida; ➤ apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado; f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; g) dar causa à inexecução total do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: ➤ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; ➤ fraudar ou tentar fraudar a licitação; ➤ agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ➤ induzir deliberadamente a erro no julgamento; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada



da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- e) Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem às exigências do termo de referência e contrato.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos para a execução do objeto licitado.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de



suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato

Jaguaquara, 09 de abril de 2026.

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Uellington Souza Reis

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Eliomar Lima da Paixão

Secretário Municipal de Educação
Valdir dos Santos

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Joanderson Silva Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Hemerson Oliveira Di Labio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kelly Christiany Cruzado Di Labio

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matheus Santos de Oliveira



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º/2026

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e
- c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.**

ANEXO III
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº....., com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais didáticos, de expedientes e diversos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço/fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços/produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

b) Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

e) Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.

b) Efetuar os fornecimentos em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.

c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

d) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e procedência dos produtos fornecidos, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.

e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

f) Substituir, de forma imediata, os serviços/produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.

g) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas na legislação (art. 116).

k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

m) Agir com responsabilidade social e ambiental.

n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os prestadores de serviço/fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do serviço/fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. 7.1.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando este:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do prestador de serviço/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Cultura;

f) Secretaria Municipal de Governo;

g) Secretaria Municipal de Agricultura;

h) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço/fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do prestador de serviço/fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador de serviço/fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
FISCAL

Praça J. J. Seabra, nº 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 54 de 57



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

ANEXO IV

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei n.º 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

ANEXO V

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei n.º 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

ANEXO VI

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]				
Valor Total proposta (R\$)					
Valor Por Extenso Proposta R\$					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o serviço objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2026. RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
--

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 247/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de centro poliesportivo no Centro Educacional Municipal Alegria de Viver no município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital, do projeto básico, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos.

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Nos termos do § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e julgamento. (**Inversão de fases**).

Data Limite para Recebimento de Habilitação e Propostas: 04/05/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)
Início Sessão de Disputa Eletrônica 12/05/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de centro poliesportivo no Centro Educacional Municipal Alegria de Viver no município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital, do projeto básico, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes dos anexos do Edital, o licitante deverá obedecer a estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

00.03 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE: 03.01 - Secretaria Municipal de Educação;

PROJETO: 1005 - Construção, Recuperação, Ampliação e Reforma de Unid. e Fundamen.

1006 - Construção de Quadras Esportivas e Espaço Recreativos na Unid. Escolares

1010 - Construção, Recuperação, Ampliação e Reforma de Unid. E. Infantil - Pré Escola;

ELEMENTO: 44.9.0.51.00 - Obras E Instalações;

FONTE DE RECURSO: 501; 540; 542; 550.

2.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, para o exercício seguinte e em caso de prorrogações, serão lançadas as dotações correspondentes dos referidos exercícios.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos neste Edital.



4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nas condições, locais e prazos definidos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1. Poderão participar desta concorrência quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Como condição de participação na concorrência, a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4. Não serão admitidas a participar desta concorrência e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto



executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

5.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Juntamente com os **documentos de habilitação**, o licitante deverá anexar “**garantia de proposta**” com requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, nos termos do artigo 58 da lei 14.133/2021.

5.6.1. A garantia de proposta será prestada em uma das modalidades constantes do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, sendo:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6.2. No caso de seguro-garantia, o mesmo continuará em vigor **mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio** nas datas convencionadas.

5.6.2.1 Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência mínima igual à de validade da proposta apresentada.

5.6.3. A garantia prestada será devolvida no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.6.3.1. A não assinatura do contrato ou a não apresentação da proposta realinhada e dos documentos necessários à habilitação ensejará a perda da totalidade da garantia de proposta, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no edital e termo de referência/projeto básico.

5.6.4. No caso de **títulos da dívida pública**, os mesmos devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.6.5. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.7. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

5.8. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

5.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. INVERSÃO DE FASES

6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de análise das propostas e lances.

6.2. As apresentações de lances, bem como o julgamento, ocorrerão após a fase de habilitação.

6.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico e anexos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto, conforme detalhado a seguir:

a) Eficiência Processual e Economicidade: A análise prévia da habilitação dos licitantes assegura que a fase de disputa de preços seja realizada apenas entre empresas que já demonstraram possuir a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar uma obra e serviços que abrangem a necessidade de múltiplos conhecimentos, como é o caso da construção de um centro poliesportivo composto por Quadra Society, Vestiários, Academia ao ar livre, Playground, Quadra de vôlei e Pista de Skate. Isso evita o dispêndio de tempo e recursos administrativos na análise de propostas de empresas que, ao final, seriam inabilitadas, otimizando o fluxo do certame e conferindo maior celeridade ao processo.

b) Mitigação de Riscos e Garantia da Qualidade: A construção de um centro poliesportivo exige o cumprimento de rigorosas normas técnicas. A inversão de fases permite que a Administração se certifique, prioritariamente, de que os licitantes possuem a expertise necessária para a execução do objeto. Essa abordagem reduz significativamente o risco de selecionar uma proposta com preço inexequível ou de uma empresa sem a qualificação adequada, o que poderia resultar em atrasos, vícios construtivos ou paralisação da obra, gerando graves prejuízos ao interesse público.

c) Seleção da Proposta Efetivamente Mais Vantajosa: O critério da proposta mais vantajosa, em obras de engenharia, não se resume ao menor preço. A vantagem é obtida pela combinação de um preço competitivo com a certeza da capacidade de execução. Ao qualificar tecnicamente os licitantes antes da disputa de lances, a Administração garante que o menor preço ofertado virá de uma empresa apta a entregar a obra nos padrões de qualidade exigidos, assegurando a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

d) Garantia de real competitividade: A inversão busca evitar que licitantes que não possuam a devida capacidade técnica ofertem lances desproporcionais aos serviços ou mesmo inexequíveis, desestimulando empresas que possuam real capacidade técnico-operacional e econômica de prosseguirem na oferta de lances, por perda de credibilidade no resultado, causando prejuízos ao resultado e eficiência da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação serão apresentados previamente.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. A garantia de proposta deverá ser anexada com os documentos de habilitação.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 9.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006..
- 9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da participante, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
 - b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
 - c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 10.1.1. Os índices referidos na alínea 'c' do item 10.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”.
- 10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
- b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a execução das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Descrição	Unidade	Parcela mínima exigida (Relevância Financeira / Técnica)
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm	m²	8.500
Alvenaria de vedação de bloco de placas cimentícias preenchidas com eps 90 x 90, espessura 15 cm e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	745
Fornecimento e instalação de piso monolítico epdm auto drenante pigmentado, espessura mínima 30mm, moldado in loco	m²	214
Execução de sistema integrado de pavimentação sintética multifuncional para educação infantil, compreendendo o fornecimento e instalação de grama sintética educativa de 12mm a 15mm com fibra em monofilamento para áreas lúdicas, demarcações e sinalizações pedagógicas, base com regularização e sistema de drenagem, junções com cola bicomponente. fornecimento e instalação.	m²	633
Pavimentação em concreto usinado, armado, colorido com tecnologia de conforto atérmico, e=8cm, fck>=25mpa, sistema duplo de proteção superficial com aditivos composto seladora acrílica base solvente 17% e resina acrílica base solvente 32%, pigmentos frios e juntas serradas	m²	1003

c) Comprovação de que o profissional referido na alínea anterior faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato (Anexo VII).

d) Declaração do profissional referido na alínea 'b' de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato. (Anexo IX).

e) Apresentação de **Atestado Técnico Operacional**, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, comprovando a execução das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Descrição	Unidade	Parcela mínima exigida (Relevância Financeira / Técnica)
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm	m²	8.500
Alvenaria de vedação de bloco de placas cimentícias preenchidas com eps 90 x 90, espessura 15 cm e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	745
Fornecimento e instalação de piso monolítico epdm auto drenante pigmentado, espessura mínima 30mm, moldado in loco	m²	214
Execução de sistema integrado de pavimentação sintética multifuncional para educação infantil, compreendendo o fornecimento e instalação de grama sintética educativa de 12mm a 15mm com fibra em monofilamento para áreas	m²	633



lúdicas, demarcações e sinalizações pedagógicas, base com regularização e sistema de drenagem, junções com cola bicomponente. fornecimento e instalação.		
Pavimentação em concreto usinado, armado, colorido com tecnologia de conforto atérmico, e=8cm, fck>=25mpa, sistema duplo de proteção superficial com aditivos composto seladora acrílica base solvente 17% e resina acrílica base solvente 32%, pigmentos frios e juntas serradas	m²	1003

f) Os atestados exigidos para a comprovação da capacidade técnico-operacional, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, assinatura do representante legal do contratante; menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT) e data de emissão.

g) Apresentação de declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Anexo VIII).

h) Atestado de VISTORIA TÉCNICA (Anexo X), que poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, engenheiro civil, do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Anexo XI)

11.2. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

11.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas.

11.4. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT deverá conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade e conter as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das ARTs; observações ou ressalvas, quando for o caso; local e data de expedição; autenticação digital; e o objeto contratado.

11.5. A equipe técnica a ser disponibilizada deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais: a) Engenheiro Civil; b) Engenheiro ou técnico em segurança do trabalho.

11.5.1. A comprovação de que a equipe técnica faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior à abertura da sessão da licitação, com aceitação de responsabilidade de vinculação da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

11.6. Para o caso de profissionais/empresas vinculados a outros conselhos profissionais que, por expressa previsão legal, possuam iguais atribuições para a execução do objeto da licitação, deverão apresentar comprovação da autorização legal para a execução dos serviços, e, ainda, todos os documentos de qualificação exigidos neste edital, referíveis ao respectivo conselho.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



12.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

12.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo participante no sistema.

12.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais participantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12. Não será admitida proposta com valor superior ao preço referencial da administração, que é de **R\$ 7.579.458,71** (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

12.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão de fases, a sessão pública será aberta por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, para verificação e análise dos documentos de habilitação dos proponentes, conforme estabelecido neste edital.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

13.2.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 13.2 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço. Havendo alguma restrição, o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Com os documentos de Habilitação, deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo IV)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

c) Declaração expressa que não possui em seu quadro societário servidor público municipalidade (Anexo VI)

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Após o encerramento da habilitação, o Agente de Contratação dará início à fase de lances, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste edital.

14.2. A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

14.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** sob pena de desclassificação da proposta.

14.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



14.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.21. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

14.21.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.21.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.21.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

14.21.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que permaneçam conectados na sessão.

14.21.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.22.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009



14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

15.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Agente de Contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto básico;
- c) Apresentar preços unitários e o global superiores ao valor máximo estabelecido nas planilhas orçamentárias da administração;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4. No caso de OBRAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.5. Sem prejuízo de outras garantias exigíveis, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

15.8. O Agente de Contratação sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

15.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance, deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico. A proposta deverá ser devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação, bem como declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, em conformidade com o modelo Anexo II.

b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais juntamente com suas composições de preços unitários e composição de encargos sociais, em conformidade com os modelos constantes do edital e anexos;

c) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado, elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas e constantes do cronograma utilizado pela administração, anexo ao edital.

d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos;

e) A licitante deverá apresentar planilhas da Curva ABC de Serviços e da Curva ABC de Insumos.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2012 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

16.1.2. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar;

16.1.3. Caso os índices da taxa de BDI apresentados estejam fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compõem o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso.

16.1.4. O prazo de envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

16.1.5. Poderá haver a prorrogação do prazo de ofício pela comissão, caso constate que o prazo estabelecido não se mostrou suficiente para apresentação de toda a documentação.

16.2. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura, deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal N.º 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob



pena de desclassificação.

16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, através do **sistema de licitações**.

17.4. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento de propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

17.6. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou o julgamento das propostas:

a) O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.8. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Agente de Contratação o envio, por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

17.9. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.10. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no próprio sistema.

17.10.1. A divulgação do recurso poderá ocorrer através do próprio sistema, do Diário Oficial do Município ou quaisquer outros meios idôneos, cabendo aos interessados o devido acompanhamento.

17.11. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Agente de Contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

17.12. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

17.13. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

17.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

18.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

18.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à assinatura do contrato.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação, o licitante será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital.

19.2. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

19.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste edital.

19.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste item 19.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. O licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento), na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.6. As supressões e acréscimos decorrentes da vontade das partes não ficam sujeitos aos limites estabelecidos no item anterior, desde que justificados e não alterem a substância do contrato.

19.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

19.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado, atendido o interesse público.

20. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

20.2. O objeto deverá ser executado em total observância às prescrições e normas técnicas pertinentes, bem como atender às exigências contidas nos projetos e demais elementos descritivos constantes deste edital.

20.3. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período mensal, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no projeto básico.

20.6. Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da contratada a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde



a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “**garantia de execução**”, de acordo com o art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do **valor global** do contrato.

21.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da formalização do instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

21.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento parcial ou total do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, inclusive de acidente de trabalho e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada, quando couber.

21.4. A modalidade seguro-garantia **somente será aceita** se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no item 21.3, observada a legislação que rege a matéria.

21.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.6. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

21.7. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, **FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

21.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.7.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

21.8. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o **sinistro durante a vigência da apólice**, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

21.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **apólice deverá ter validade mínima pelo prazo de 06 meses posteriores** à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.10.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo **se** o contratado **não tiver pago o prêmio** nas datas convencionadas.

21.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista na legislação ou nos anexos deste edital.

22. CONTRATO

22.1 O **prazo de vigência** do contrato, objeto desta licitação, será de 18 (dezoito) meses contados da



assinatura do contrato e o **prazo de execução** será em conformidade com o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

22.2. Os serviços devem iniciar até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

22.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

22.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, com aplicação das respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23. REAJUSTAMENTO

23.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do INCC-M.

23.2. O reajuste terá como data-base a data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

23.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independentemente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários, conforme constante do projeto básico.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela fiscalização da Administração Pública, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

25.2. A contratada deverá, **dentro do prazo de vigência do contrato**, requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, o qual deverá ocorrer no prazo de até 15 dias úteis, emitindo-se o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”.

25.3. O recebimento definitivo da obra se fará pelo gestor do contrato ou comissão designados pela Administração, mediante termo detalhado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

25.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.5. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

25.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileiras vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

25.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



26. DAS PENALIDADES

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 26.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 26.1 deste edital, a multa aplicada será de 0,3% a 10% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

26.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 26.1 deste edital, a multa aplicada será de 3% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

26.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 26.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 26.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 26.1 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

26.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

26.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

26.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se da garantia prestada ou do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

26.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital.

27.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

➤ ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

➤ pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

➤ pagamento das multas devidas à Administração Pública;

➤ exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

29.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

29.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.



29.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do Município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

29.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

29.10. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Carta Proposta e Adequação Econômica

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo V – Declaração de Reserva de Cargos

Anexo VI – Declaração de Ausência de Servidor

Anexo VII - Declaração de Compromisso de Vinculação Futura

Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Instalações e Aparelhamento

Anexo IX – Declaração do Responsável Técnico

Anexo X – Atestado de Visita

Anexo XI - Declaração de Conhecimento e Dispensa de Vistoria

Jaguaquara/BA, 09 de abril de 2026.

Valdir dos Santos
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de centro poliesportivo no Centro Educacional Municipal Alegria de Viver no município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes das peças técnicas auxiliares, que ficam anexas a este projeto básico.

Cumprirá ao detentor do contrato as providências necessárias para a afixação, em local pré-estabelecido, de placas alusivas ao objeto do contrato.

Aplica-se o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Dec-Lei n.º 4.657/1942) de forma supletiva às normas administrativas e contratuais.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 elenca o **lazer** como um direito social (art. 6º) e estabelece como dever do Estado o fomento às práticas desportivas formais e não formais (art. 217).

A educação não abrange apenas a atividade didática em sentido estrito, mas o direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, além de outros serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Dentro desta necessidade de proporcionar o devido acesso ao esporte para as crianças e adolescentes da municipalidade, notadamente para os integrantes da rede de educação, é que se tem a necessidade de construção de espaços esportivos, possibilitando a complementação das atividades educacionais e o pleno desenvolvimento dos jovens da municipalidade.

E, considerando o principal público-alvo de jovens e adolescentes, o direito ao esporte e ao lazer deve ser priorizado de forma absoluta, sendo um dever jurídico imposto ao ente público, que não pode se omitir em sua efetivação.

A construção de um espaço poliesportivo anexo ao Centro Educacional Municipal Alegria de Viver é medida que traz inúmeros benefícios não só para os estudantes, mas para toda a coletividade e, principalmente, para a população da localidade, criando, além do ambiente esportivo, um local de socialização, fortalecendo os laços comunitários da população.

O esporte é medida reconhecidamente eficaz para a saúde da população e, ainda, para criar oportunidades e afastar os jovens da criminalidade.

A construção do equipamento público em questão não representa um mero dispêndio de recursos, mas sim um investimento estratégico para a concretização de direitos fundamentais e a promoção do desenvolvimento social, em plena conformidade com o ordenamento jurídico pátrio.

O projeto contemplará a implantação de uma infraestrutura completa para a prática de esportes, atividades de lazer e convívio social, composta por:

- ✓ Quadra Society;
- ✓ Vestiários;
- ✓ Academia ao ar livre;
- ✓ Playground;
- ✓ Quadra de vôlei;
- ✓ Pista de Skate

Assim, tem-se como caracterizada a necessidade da contratação.

A execução dos serviços implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza, caracterizando-se como obra.

A concorrência: modalidade de licitação para contratação de serviços e obras de engenharia.

Assim, necessária a utilização da modalidade de Concorrência Pública, preferencialmente, eletrônica.



A intervenção deve ser realizada de forma padronizada e, assim, o critério de julgamento deve ser o de menor preço global, visto que eventual tentativa de divisão do objeto poderia trazer prejuízos operacionais na execução e, por conseguinte, danos irreparáveis para o erário.

Tem-se, assim, como justificada a contratação, a modalidade e tipo de licitação apontados.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado refere-se a serviços de engenharia/arquitetura para a construção de centro poliesportivo no Centro Educacional Municipal Alegria de Viver no município de Jaguaquara, Bahia.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo e demais elementos técnicos em anexo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

Os demais parâmetros técnicos constam dos anexos deste projeto básico.

IV – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido na lei 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido, prioritariamente, por meio de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

Assim, o orçamento base da administração tem origem em valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal, que já representa o preço médio de mercado.

Nos casos de impossibilidade de utilização do SINAPI, excepcionalmente, foram utilizados outros sistemas de custos (ORSE, SEINFRA) já utilizados pela municipalidade e que representam o preço do mercado regional, conforme consta do orçamento.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.579.458,71** (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

V – VISTORIA

Os serviços serão executados conforme memorial descritivo.

A vistoria técnica mostra-se necessária para que o participante possa ter o efetivo conhecimento das condições e locais em que os serviços serão executados, proporcionando o levantamento de todas as informações necessárias ao dimensionamento de sua proposta.

Inclusive, a visita possibilita ao participante a interação em perspectiva do projeto a ser executado com o local e condições em que os serviços serão executados.

Para a vistoria, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

O agendamento deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da sessão junto ao setor de licitações da municipalidade, através do Telefax (73) 3534-9550.

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do licitante interessado.

Nos termos do § 3º do artigo 63 da lei de licitações, é facultado ao licitante a substituição da realização da vistoria técnica por **declaração formal assinada pelo responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto) do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assim, a opção pela não realização da vistoria necessitará ser declarada pelo responsável técnico da empresa participante, afirmando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação para revisão de preços ou qualquer outro dimensionamento do objeto a ser contratado.

VI – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os serviços serão executados em regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e em conformidade com as normas técnicas e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado.



O Centro Educacional Municipal Alegria de Viver fica localizado na Rodovia Zona do Aeroporto, Margens da BR 420, S/N, Jaguaquara, BA, 45345-000.

A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ordem de serviço, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período mensal, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

A liquidação das medições deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do acompanhamento das medições pelo fiscal de contrato, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A Contratada deverá, **dentro do prazo de vigência do contrato**, requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, o qual deverá ocorrer no prazo de até 15 dias úteis, emitindo-se o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

O recebimento definitivo da obra se fará pelo gestor do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileiras vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreções identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, observando, ainda, eventuais exigências existentes em legislações específicas para cada tipo de serviço.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de



Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

Os índices indicados são os usuais de mercado.

O índice de Liquidez Corrente tem a finalidade de avaliar a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações a curto prazo, representando uma garantia de capacidade operacional para a execução contratual.

O índice de Liquidez Geral tem a finalidade de avaliar a capacidade global da empresa de honrar todas as suas obrigações (curto e longo prazo), garantindo um equilíbrio patrimonial e mitigar riscos à execução contratual.

O índice de Solvência Geral busca aferir se o ativo total da empresa é suficiente para cobrir todas as dívidas, garantindo que a empresa tenha estrutura patrimonial com capacidade de financiar as suas operações.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede. A empresa que



for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a execução das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Descrição	Unidade de	Parcela mínima exigida (Relevância Financeira / Técnica)
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm	m²	8.500
Alvenaria de vedação de bloco de placas cimentícias preenchidas com eps 90 x 90, espessura 15 cm e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	745
Fornecimento e instalação de piso monolítico epdm auto drenante pigmentado, espessura mínima 30mm, moldado in loco	m²	214
Execução de sistema integrado de pavimentação sintética multifuncional para educação infantil, compreendendo o fornecimento e instalação de grama sintética educativa de 12mm a 15mm com fibra em monofilamento para áreas lúdicas, demarcações e sinalizações pedagógicas, base com regularização e sistema de drenagem, junções com cola bicomponente. fornecimento e instalação.	m²	633
Pavimentação em concreto usinado, armado, colorido com tecnologia de conforto atérmico, e=8cm, fck>=25mpa, sistema duplo de proteção superficial com aditivos composito seladora acrílica base solvente 17% e resina acrílica base solvente 32%, pigmentos frios e juntas serradas	m²	1003

c) Comprovação de que o profissional referido na alínea anterior faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

d) Declaração do profissional referido na alínea 'b' de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato.

e) Apresentação de **Atestado Técnico Operacional**, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, comprovando a execução das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Descrição	Unidade de	Parcela mínima exigida (Relevância Financeira / Técnica)
Execução de pavimento em piso intertravado com bloco retangular de 20 x 10cm	m²	10.598,80
Grama sintética esportiva para futebol em polietileno	m²	1.103,08
Alvenaria de vedação de bloco de placas cimentícias preenchidas com eps 90x90, espessura 15cm	m²	748,06
Pavimentação em concreto usinado, armado, colorido com tecnologia de conforto atérmico e=8cm, fck 25 mpa, sistema duplo de proteção superficial	m²	1.003,33
Fornecimento e instalação de piso monolítico epdm auto drenante pigmentado	m²	214,29
Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação	Kg	2.452,00

f) Os atestados exigidos para a comprovação da capacidade técnico-operacional, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, assinatura do representante legal do contratante; menção ao



documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT) e data de emissão.

g) Apresentação de declaração com a indicação e qualificação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

h) Atestado de VISTORIA TÉCNICA, que poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, engenheiro civil, do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas.

A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – **CAT** deverá conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade e conter as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das ARTs; observações ou ressalvas, quando for o caso; local e data de expedição; autenticação digital; e o objeto contratado.

A equipe técnica a ser disponibilizada deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais: a) Engenheiro Civil; b) Engenheiro ou técnico em segurança do trabalho.

A comprovação de que a equipe técnica faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior à abertura da sessão da licitação, com aceitação de responsabilidade de vinculação da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

Para o caso de profissionais/empresas vinculados a outros conselhos profissionais que, por expressa previsão legal, possuam iguais atribuições para a execução do objeto da licitação, deverão apresentar comprovação da autorização legal para a execução dos serviços, e, ainda, todos os documentos de qualificação exigidos neste edital, referíveis ao respectivo conselho.

As definições dos requisitos de qualificação técnica decorrem diretamente da natureza e da complexidade do objeto da contratação.

Assim, considerou, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, para fins de relevância, principalmente, o valor do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Ainda, complementarmente, a relevância técnica foi considerada.

Assim, além da relevância econômica, as parcelas selecionadas não correspondem a serviços acessórios ou de simples execução, mas a atividades cujo desempenho inadequado compromete o resultado final da obra.

No que se refere à capacidade técnico-profissional:

✓ Execução de pavimento em piso intertravado: Além da relevância econômica, o item configura uma parcela estrutural dominante do orçamento. Ainda, considerando a extensão da pavimentação, haverá a necessidade de domínio pelo profissional de análises geométricas e topográficas, bem como controles de travamentos e garantia de desempenho estrutural e drenagens. A execução inadequada pode comprometer a durabilidade do pavimento, ocasionando patologias como recalques, desníveis e perda de intertravamento, o que justifica a exigência de capacidade técnico-profissional para assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

✓ Alvenaria de vedação de bloco de placas cimentícias: Além da relevância econômica, o item representa um sistema construtivo distinto da alvenaria convencional, exigindo conhecimento e técnicas especiais de montagem, compatibilização com sistemas elétricos e hidráulicos e controle de estabilidade. A execução inadequada pode comprometer o desempenho do sistema, ocasionando patologias como fissuração, deslocamentos, infiltrações e perda de desempenho termoacústico.

✓ Fornecimento e instalação de piso monolítico: Além da relevância econômica, o item requer conhecimentos específicos para uma execução adequada e aplicação dos itens, garantindo homogeneidade,



drenagem e a absorção de impactos para fins esportivos. É elemento funcional essencial para a segurança dos usuários. Trata-se de elemento funcional essencial para a segurança dos usuários, sendo que a execução inadequada pode comprometer o desempenho do sistema, ocasionando falhas como descolamentos, irregularidades superficiais, perda de capacidade drenante e redução da absorção de impacto.

✓ Execução de sistema integrado de pavimentação sintética multifuncional para educação infantil: Além da relevância econômica, o item compreende um sistema construtivo integrado, envolvendo não apenas o fornecimento e instalação de grama sintética, mas também a execução de base com regularização, sistema de drenagem, demarcações e sinalizações pedagógicas, bem como a correta aplicação de junções com cola bicomponente. Trata-se de solução que exige conhecimentos específicos quanto à preparação do substrato, alinhamento e nivelamento da superfície, correta fixação e união dos módulos, além do atendimento a requisitos de desempenho relacionados à drenagem, durabilidade e segurança para uso em áreas lúdicas. A execução inadequada pode comprometer o desempenho do sistema, ocasionando falhas como descolamentos, irregularidades superficiais, acúmulo de água, desgaste prematuro e prejuízo à segurança dos usuários.

✓ Pavimentação em concreto usinado, armado, colorido com tecnologia de conforto atérmico: Além da relevância econômica, o item envolve a execução de sistema de pavimentação com requisitos específicos de controle tecnológico do concreto, incluindo resistência mínima, correta dosagem, lançamento, adensamento e cura, bem como a adequada execução das armaduras e das juntas serradas. Trata-se de solução que demanda controle rigoroso das etapas executivas para garantia de durabilidade, desempenho mecânico e comportamento térmico. A execução inadequada pode ocasionar patologias como fissuração, retração excessiva, descolamento de camadas superficiais, perda de uniformidade estética e comprometimento do desempenho funcional.

No que se refere à capacidade técnico-operacional:

✓ Execução de pavimento em piso intertravado: Além da relevância econômica, a execução de pavimentação em piso intertravado, especialmente em grandes extensões, exige domínio técnico relacionado à regularização e compactação de base e sub-base, controle geométrico e topográfico, definição adequada de caimentos para drenagem, controle de travamento mecânico e garantia de desempenho estrutural em áreas de circulação intensa. A má execução pode comprometer a estabilidade superficial, drenagem, durabilidade e segurança dos usuários.

✓ Alvenaria de vedação de bloco de placas cimentícias preenchidas com EPS: Além da relevância econômica, a execução desse sistema construtivo, especialmente em grande escala, exige adequada capacidade operacional da empresa para mobilização de equipes, controle de produção e coordenação simultânea de frentes de serviço. Trata-se de solução distinta da alvenaria convencional, que demanda controle rigoroso quanto ao alinhamento, prumo, fixação dos painéis, tratamento de juntas e compatibilização com instalações prediais, além da adequada logística de materiais e sequência executiva. A execução inadequada pode comprometer a estabilidade do sistema, o desempenho termoacústico e a durabilidade, ocasionando patologias como fissuração, desalinhamentos, infiltrações e retrabalhos.

✓ Fornecimento e instalação de piso monolítico em EPDM autodrenante: Além da relevância econômica, a execução do sistema, moldado in loco, exige adequada capacidade técnico-operacional da empresa para mobilização de equipes especializadas, logística de materiais e controle contínuo da aplicação em grandes áreas, de forma a garantir uniformidade de espessura, homogeneidade e regularidade superficial. Trata-se de serviço que demanda rigor na preparação da base, na sequência executiva e no controle das condições de aplicação, especialmente para assegurar o correto funcionamento da drenagem e o desempenho mecânico do piso. A execução inadequada pode ocasionar falhas como descolamentos, formação de bolhas, irregularidades superficiais e perda da capacidade drenante, comprometendo a durabilidade e a segurança dos usuários.

✓ Execução de sistema integrado de pavimentação sintética multifuncional para educação infantil: Além da relevância econômica, a execução do sistema, especialmente em áreas de grande extensão, exige adequada capacidade técnico-operacional da empresa para planejamento, mobilização de equipes e coordenação integrada das diversas etapas construtivas, incluindo regularização da base, implantação do sistema de drenagem, instalação da grama sintética, execução de demarcações e aplicação de junções com cola



bicomponente. Trata-se de solução que demanda controle rigoroso da sequência executiva, logística de materiais e padronização dos serviços, de forma a garantir uniformidade, aderência, nivelamento e desempenho funcional do sistema. A execução inadequada pode ocasionar falhas como descolamentos, irregularidades superficiais, acúmulo de água, desgaste prematuro e comprometimento da segurança dos usuários.

✓ Pavimentação em concreto usinado, armado, colorido com tecnologia de conforto atérmico: Além da relevância econômica, a execução do sistema, especialmente em áreas extensas, exige adequada capacidade técnico-operacional da empresa para planejamento e coordenação das atividades de concretagem, incluindo logística de fornecimento do concreto usinado, lançamento, adensamento, nivelamento e execução das armaduras e juntas serradas. Trata-se de serviço que requer gestão integrada das frentes de trabalho, controle tecnológico em campo e padronização dos procedimentos executivos, de modo a assegurar a durabilidade, resistência mecânica e comportamento térmico da superfície. A execução inadequada pode ocasionar patologias como fissuração, retração excessiva, deslocamento superficial, irregularidades e perda de desempenho funcional.

VIII – GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO

Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade de exigência de garantias de proposta e de execução como forma de garantir o interesse público e evitar prejuízos no processo de contratação e na execução contratual.

Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, como requisito de pré-habilitação.

A **GARANTIA DE PROPOSTA** será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e será prestada em uma das modalidades constantes do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, sendo:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de seguro-garantia, o mesmo continuará em vigor **mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio** nas datas convencionadas.

Na modalidade de seguro-garantia, a garantia de proposta deverá ter vigência mínima igual à de validade da proposta apresentada.

A garantia de proposta prestada será devolvida no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

No caso de **títulos da dívida pública**, os mesmos devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** é medida que se mostra necessária para evitar a ocorrência de prejuízos e danos à contratante decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato, bem como por conta de eventual inadimplência de direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos executores dos serviços.

Assim, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “**garantia de execução**”, de acordo com o art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do **valor global** do contrato.

A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de **15 dias úteis** contados da formalização do instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento parcial ou total do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia **somente será aceita** se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

A garantia deverá ser integralizada em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, **FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Todavia, o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o **sinistro durante a vigência da apólice**, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **apólice deverá ter validade mínima pelo prazo de 06 meses posteriores à vigência do contrato**, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo **se o contratado não tiver pago o prêmio** nas datas convencionadas.

IX - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após cada período de medição, com a fatura devidamente atestada e liquidada a despesa.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos neste projeto básico.

Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da contratada a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



X – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, sendo o prazo de execução do objeto contratual de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Tratando-se de contrato para a conclusão de escopo predefinido, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, com aplicação das respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do INCC-M.

O reajuste terá como data-base a data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

O reajuste será realizado por apostilamento e as revisões por termo aditivo.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas pela administração no próprio contrato ou em instrumento separado.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, especialmente o projeto básico e documentos técnicos atinentes ao processo de contratação, bem como de instrumentos contratuais e de seus anexos, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) Providenciar a publicação em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados;
- c) relacionar em instrumento contratual os itens que devam ser controlados, especialmente os que se refiram à forma de execução, condições e prazos de execução, prazos de vigência contratual, prazos de vigência de garantias, prazos e condições de pagamento e penalidades;
- d) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação e, se for o caso, comunicar situações que fogem à sua alçada à autoridade que for competente;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- h) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- i) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do



contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

k) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

l) Providenciar a publicação em sítio eletrônico oficial, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

m) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, especialmente o projeto básico e documentos técnicos atinentes ao processo de contratação, bem como de instrumentos contratuais e de seus anexos, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

b) Acompanhar a prestação de garantias e o seu reforço, nos termos e prazos estabelecidos, sempre que a mesma for exigível;

c) avaliar e acompanhar a execução dos contratos nos moldes contratados, especialmente no que se refere à quantidade e à qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e na proposta, assim como os prazos de execução e de conclusão;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

e) fazer registro de todas as ocorrências encontradas e das respectivas orientações e recomendações efetuadas ao detentor do contrato para adequações e regularização de inconsistências pontuadas;

f) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

g) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

h) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

i) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

j) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XIII - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções, serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 0,3% a 10% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 3% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se da garantia prestada ou do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste projeto básico e contrato, são obrigações da Contratada:

- 1) Executar os serviços nos termos exigidos no edital, projeto básico, especificações técnicas e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 2) Cumprir todas as normas de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho.
- 3) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 4) Permitir o livre acesso dos representantes credenciados do contratante e dos órgãos de controle interno e externo da municipalidade aos documentos e registros contábeis referentes à execução dos serviços.
- 5) Prestar todas as informações e documentos necessários à prestação de contas pela municipalidade, cooperando e complementando informações, sempre que solicitado.
- 6) Disponibilizar imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela contratante para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 7) Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, salvo justificativa aceita pela administração.
- 8) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, inclusive no que se refere a licenças e autorizações, salvo quando expressamente vinculados à contratante.
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10) Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.
- 11) Efetuar o registro da obra junto ao INSS, quando for o caso, nos termos e prazos legais, comprovando o procedimento junto à contratante, bem como proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e encaminhá-la ao órgão de classe competente.
- 12) Apresentar Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período de execução contratual.
- 13) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 14) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado.
- 15) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos de estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso.
- 16) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.



- 18) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 19) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato.
- 20) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 21) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 23) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 24) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 25) Cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 26) Arcar com prejuízos decorrentes das chuvas ordinárias e condizentes com a média histórica anual para a região.
- 27) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

00.03 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE: 03.01 - Secretaria Municipal de Educação;

PROJETO: 1005 - Construção, Recuperação, Ampliação e Reforma de Unid. e Fundamen.

1006 - Construção de Quadras Esportivas e Espaço Recreativos na Unid. Escolares

1010 - Construção, Recuperação, Ampliação e Reforma de Unid. E. Infantil - Pré Escola;

ELEMENTO: 44.9.0.51.00 - Obras E Instalações;

FONTE DE RECURSO: 501; 540; 542; 550.

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que, em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro, as dotações serão indicadas por apostilamento.

XVI - OBRIGAÇÕES ATINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da Lei de Proteção de Dados, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração de matriz de riscos apenas é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Assim, para o objeto deste estudo técnico preliminar, não é obrigatória a elaboração de uma matriz de riscos.

De qualquer forma, é possível pontuar os riscos básicos atinentes ao procedimento e contratação:

RISCO 01		
Risco	Falha na elaboração do orçamento, memoriais e projetos.	
Causa/Efeito	Inconsistências técnicas capazes de gerar obstáculos à execução contratual, necessidade de ajustes durante a obra, atrasos na execução ou encarecimento dos custos, com potencial dano ao erário	
Probabilidade de Ocorrência	Baixa	
Impacto	Alto	
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Realização de visitas <i>in locu</i> para levantamento de todas as condições e necessidades da execução, com levantamento de questionamentos e sugestões de possíveis falhas e divergência quando da execução do projeto.	Engenharia
Alocação do Risco	Contratante	
RISCO 02		
Risco	Cronograma físico-financeiro incompatível com a realidade da execução.	
Causa/Efeito	Prejuízo à adequada formulação das propostas, comprometimento do planejamento da execução, atrasos injustificados ou risco de inexecução parcial do contrato.	
Probabilidade de Ocorrência	Baixa	
Impacto	Alto	
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Adequado dimensionamento dos prazos de execução do objeto, considerando a probabilidade de externalidades negativas na execução contratual.	Engenharia

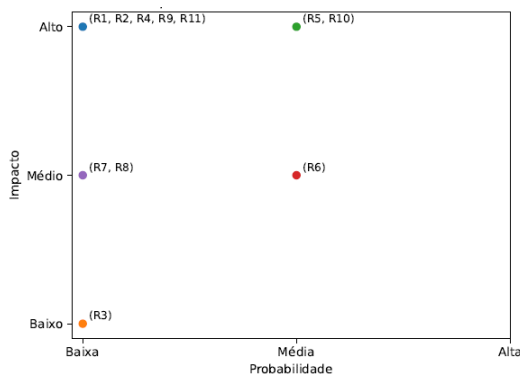


Alocação do Risco		Contratante	
RISCO 03			
Risco	Impugnação do edital		
Causa/Efeito	Suspensão do certame, atraso na contratação e impacto no cronograma de execução		
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		
Impacto	Baixo		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Elaborar o Edital com critérios adequados e evitando cláusulas restritivas da competitividade	Setor Demandante / Jurídico	
Alocação do Risco	Contratante		
RISCO 04			
Risco	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.		
Causa/Efeito	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		
Impacto	Alto		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Prevê penalidades capazes de desestimular a prática e possibilidade de convocação de remanescentes pela ordem de classificação	Setor Demandante / Jurídico	
Alocação do Risco	Contratante		
RISCO 05			
Risco	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.		
Causa/Efeito	Dano ao erário		
Probabilidade de Ocorrência	Média		
Impacto	Alto		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Exigência de garantia de execução e fiscalização contínua e rotineira do cumprimento das obrigações, bem como instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.	Fiscal de Contrato / Gestor de Contrato / Jurídico	
Alocação do Risco	Contratado		
RISCO 06			
Risco	Alteração nos custos de execução do contrato com possibilidade de desequilíbrio da equação econômico-financeira.		
Causa/Efeito	Aumento dos custos da execução contratual.		
Probabilidade de Ocorrência	Média		
Impacto	Médio		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Previsão de cláusula de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.	Setor Demandante / Jurídico	
Alocação do Risco	Contratante		
RISCO 07			
Risco	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.		
Causa/Efeito	Atrasos para entrega da obra.		
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		
Impacto	Médio		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor Demandante / Engenharia	
Alocação do Risco	Compartilhado		
RISCO 08			
Risco	Atraso ou falha na aprovação de medições pela fiscalização..		
Causa/Efeito	Postergação dos pagamentos, impacto no fluxo de caixa da contratada e risco de desaceleração da execução da obra.		
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		
Impacto	Médio		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Definição clara dos fluxos de medição e pagamento, designação formal de fiscal e gestor do contrato, capacitação dos responsáveis e acompanhamento sistemático dos prazos administrativos.	Fiscal de Contrato / Gestor de Contrato	
Alocação do Risco	Contratante		
RISCO 09			



Risco	Interferências externas ou supervenientes na área de execução da obra		
Causa/Efeito	Impossibilidade temporária de execução dos serviços, paralisações parciais e necessidade de reprogramação do cronograma		
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		
Impacto	Alto		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Regularização prévia da área, levantamento de interferências físicas e administrativas, comunicação tempestiva entre Administração e contratada e adoção de medidas administrativas para saneamento da situação	Setor Demandante / Engenharia	
Alocação do Risco	Contratante		
RISCO 10			
Risco	Baixo desempenho técnico ou gerencial da contratada durante a execução		
Causa/Efeito	Queda de produtividade, atrasos recorrentes, aumento de não conformidades e risco de inexecução parcial.		
Probabilidade de Ocorrência	Média		
Impacto	Alto		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Exigência rigorosa de qualificação técnica na habilitação, fiscalização contínua, aplicação progressiva de penalidades e, se necessário, rescisão contratual e acionamento da garantia de execução	Fiscal de Contrato / Gestor de Contrato / Jurídico	
Alocação do Risco	Contratado		
RISCO 11			
Risco	Inexecução total do contrato.		
Causa/Efeito	Paralisação definitiva da obra, prejuízo ao interesse público e necessidade de nova contratação		
Probabilidade de Ocorrência	Baixa		
Impacto	Alto		
Ação Preventiva e Contingência / Setor Responsável	Exigência de garantia de execução, fiscalização rigorosa, aplicação tempestiva de sanções e adoção das medidas legais para continuidade da execução por terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021	Fiscal de Contrato / Gestor de Contrato / Jurídico	
Alocação do Risco	Contratante		

Representação Gráfica



XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São anexos a este Projeto Básico

APÊNDICE A - Memorial Descritivo e especificações técnicas

APÊNDICE B – Planilhas Orçamentárias / Memória de Cálculo/ Cronograma / BDI

APÊNDICE C – Projetos

Vilobaldo Santos Oliveira
Eng. Civil – CREA: 3000113962BA

Valdir dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 37 de 56



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO I

APÊNDICE A - MEMORIAL DESCRITIVO

(fornecido por e-mail licitacao@jaguaquara.ba.gov.br)

(disponível no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO I

APÊNDICE B – Planilhas Orçamentárias / Memória de Cálculo/ Cronograma / BDI

(fornecido por e-mail licitacao@jaguaquara.ba.gov.br)

(disponível no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>)



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO I

APÊNDICE C – PROJETOS

(fornecido por e-mail licitacao@jaguaquara.ba.gov.br)

(disponível no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO II

Modelo de Carta de Proposta de Preço

Ao

Agente de Contratação do Município de Jaguaquara
Concorrência Eletrônica N.º/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ____ (____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro, Detalhamento da composição do BDI e planilhas e composição de preços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como custos por responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços é de, meses a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de consecutivos a contar do dia da apresentação da mesma.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar as quantidades dos equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados Complementares: email; Telefone

Informações Bancárias: Banco Agência Conta

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Cnpj / nome do representante legal / assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.**

ANEXO III
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Educação de Jaguaquara**, órgão do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por seu gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de centro poliesportivo no Centro Educacional Municipal Alegria de Viver no município de Jaguaquara, Bahia, conforme proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº .../2026 e demais planilhas componentes, as quais ficam integradas e anexas a este contrato como se aqui transcritas.
(Planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento), na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As supressões e acréscimos decorrentes da vontade das partes não ficam sujeitos aos limites estabelecidos no item anterior, desde que devidamente justificados e não alterem a substância do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato administrativo terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses (de ***** a *****), nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, sendo o prazo de execução do objeto contratual de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. Tratando-se de contrato para a conclusão de escopo predefinido, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem.

3.2. O objeto contratual será executado conforme os documentos técnicos que integram o projeto básico e proposta vencedora, os quais integram este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº/2026, a ser pago em parcelas mensais, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período mensal, abrangendo os serviços executados no



período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação das medições deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do acompanhamento das medições pelo fiscal de contrato, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para liquidação e pagamento.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

**

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que, em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro, as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independentemente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e projeto básico.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, projeto básico, especificações técnicas e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Cumprir todas as normas de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.



- 8.1.4. Permitir o livre acesso dos representantes credenciados do contratante e dos órgãos de controle interno e externo da municipalidade aos documentos e registros contábeis referentes à execução dos serviços.
- 8.1.5. Prestar todas as informações e documentos necessários à prestação de contas pela municipalidade, cooperando e complementando informações, sempre que solicitado.
- 8.1.6. Disponibilizar imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela Contratante para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 8.1.7. Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, salvo justificativa aceita pela administração.
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, inclusive no que se refere a licenças e autorizações, salvo quando expressamente vinculados à contratante.
- 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.10. Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.
- 8.1.11. Efetuar o registro da obra junto ao INSS, quando for o caso, nos termos e prazos legais, comprovando o procedimento junto à contratante, bem como proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e encaminhá-la ao órgão de classe competente.
- 8.1.12. Apresentar Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período de execução contratual.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.1.14. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado.
- 8.1.15. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos de estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso.
- 8.1.16. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.
- 8.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 8.1.19. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato.
- 8.1.20. Não transferir a outrem a execução do objeto lícito sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.22. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.23. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.25. Cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.26. Arcar com prejuízos decorrentes das chuvas ordinárias e condizentes com a média histórica anual para a região.

8.1.27. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.28. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.29. Outras decorrentes da lei ou do projeto básico ou dos documentos técnicos que instruem e acompanham este.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o projeto básico e seus anexos e neste contrato.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e edital.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do projeto básico.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 0,3% a 10% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 3% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se da garantia prestada ou do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código Civil Brasileiro, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do INCC-M.

12.2. O reajuste terá como data-base a data do orçamento estimado da administração, competindo ao detentor do contrato a apresentação do requerimento respectivo, com a respectiva fundamentação e planilhas de cálculos necessárias.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento e as revisões por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

13.2. A garantia é prestada nos termos e prazos estabelecidos no Edital e projeto Básico.

13.3. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 15 dias úteis contados da formalização deste instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento parcial ou total do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, inclusive de acidente de trabalho e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia **somente será aceita** se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no item 13.4, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

13.8. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, **FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

13.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.8.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

13.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o **sinistro durante a vigência da apólice**, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.11. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **apólice deverá ter validade mínima pelo prazo**



de 06 meses posteriores à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.11.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado **não tiver pago o prêmio** nas datas convencionadas.

13.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista na legislação ou nos anexos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra processo de contratação, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

15.2. É vedada a alteração contratual ou celebração de aditivos decorrentes de eventos alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF.

Ciente: _____
Fiscal de contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO IV

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º */*/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social

CNPJ

Nome do representante legal
e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO V

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º */*/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ
Nome do representante legal
e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO VI

Declaração Ausência Servidor

(Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com endereço na, representada por, inscrito no CPF n.º, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º/2026, do Município de Jaguaquara, que tem por objeto, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não há em seu quadro funcional ou diretores ou sócios qualquer servidor ou agente político do Município de Jaguaquara, Bahia.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ
Nome do representante legal
e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO VII

Declaração Compromisso Vinculação Futura

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Edital da Concorrência Eletrônica n.º/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, que aceitamos a nossa indicação como **responsável técnico** da empresa, (CNPJ n.º), **assumindo o compromisso** de nos vincularmos, nesta qualidade, à execução do objeto contratual caso a empresa participante venha a ser declarada vencedora do certame.

(local e data)

(Pessoal técnico / responsável técnico)
(CREA/CAU n.º ...)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO VIII

Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamentos Adequados e Disponíveis.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com endereço na, por intermédio de seu representante legal, inscrito no CPF sob n.º, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 67, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021 para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, que tem por objeto, que dispõe de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com o descrito abaixo:

(Relacionar os membros da equipe técnica da participante, com a completa qualificação e comprovação da qualificação)

(Relacionar instalações e aparelhamento adequados e disponíveis)

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal
e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO IX

Declaração Responsabilidade Técnica

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos da Concorrência Eletrônica n.º/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, que tem por objeto, na qualidade de responsável técnico da Licitante, inscrita no CNPJ n.º, **QUE NOS RESPONSABILIZAMOS** e nos obrigamos pessoalmente pelo acompanhamento e pela execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, assumindo, para o caso e culpa ou falha técnica na execução, responsabilidade pessoal e solidária com a licitante pelo descumprimento contratual ou danos causados a terceiros e a administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(responsáveis técnicos)
(CREA/CAU n.º ...)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO X

Atestado de Visita Técnica

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços de engenharia para a construção de centro poliesportivo no município de Jaguaquara, Bahia, referente à Concorrência Eletrônica n.º/2026, tomando todas as informações necessárias a execução do objeto contratual e formulação da proposta, não ficando dúvidas ou esclarecimentos pendentes, por conta de que o mesmo declarou apto a execução do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e carimbo servidor público)

(assinatura e carimbo representante empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais de Cumprimento do Objeto da Licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no §§ 2º e 3º do artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica n.º/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, principalmente no que se refere aos locais, trechos, acessos, obrigações e condições para a prestação do serviço e execução do objeto da licitação, bem como da obrigação de prestação da garantia de execução. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, sendo desnecessária a realização de vistoria técnica, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal
e assinatura



CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 009/2025

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

Rua Coronel Durval de Matos, SN – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 5334-9600 — CNPJ: 11119733/0001-66
E-mail: saude@jaguaquara.ba.gov.br

Jaguaquara, 15 de Abril de 2026.

Ofício nº 52/2026
Elzivan Pereira
MD. Diretor de licitação

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Saúde realiza o chamamento de Dr^a FRANCINE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no credenciamento de serviços médicos nº 009/2025 para vaga de MÉDICO PSF, através da empresa CAMILLA S OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, localizada à Rua Coronel Durval de Matos – SN, centro – localizado em cima do SAC, portanto os documentos CRM e DIPLOMA, até às 17:00h do dia 16/04/2026.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Hemerson Oliveira Di Lábrio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 024/2025



CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DA DISPENSA Nº 021-2026



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: <i>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos gerados pelos serviços de saúde do município de Jaguaquara/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.</i>			
ORDEM	LICITANTE / EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)	SITUAÇÃO
1º	TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS CNPJ: 29.013.697/0001-17	R\$ 58.468,50	CLASSIFICADA

FICA, nos termos do item 3.2.1.1 do Edital, **DISPENSADA** da **CONVOCAÇÃO** a empresa **melhor classificada** (TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17) por ter apresentado **DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**, junto com a Proposta de preço, conforme edital.

Jaguaquara/BA, 10 de abril de 2026.

ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMILDO OLIVEIRA FAGUNDES
EQUIPE DE APOIO

DENILSON SOUSA SANTOS
EQUIPE DE APOIO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2026



Termo de Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 073/2026

Dispensa de Licitação nº 021/2026

A **Prefeita Municipal de Jaguaquara**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72, combinado com o inciso II do artigo 75, ambos da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação, **adjudicando** o objeto a empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, com endereço na ROD, BR 116, KM 678 Jequié/Salvador S/N - Distrito Do Baixo Área Rural de Jequié/BA- CEP 45.211-899.

OBJETO ADJUDICADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos gerados pelos serviços de saúde do município de Jaguaquara/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. DE BOMBONAS.	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, compreendendo as etapas de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme relação dos pontos de coleta. Os serviços deverão abranger resíduos classificados nos Grupos A (com possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos) e E (materiais perfuro cortantes), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.	61	MÊS	09	R\$ 6.496,50	R\$ 58.468,50
VALOR TOTAL					R\$ 58.468,50	
(CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA

Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2059: Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2060 – Gestão da Atenção Primária

2064 – Manutenção das Ações de Atenção Psicossocial - CAPS

2063 – Gestão da Atenção Especializada

2066 – Gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

2068 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

2069 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA



2070 – Manutenção das Academias de Saúde

Elemento despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte do recurso: 5001-02

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Comunique-se a adjudicatária para assinatura do contrato nos termos do edital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jaguaquara/BA, 10 de março de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA